



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

**ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.670
Belém - Sexta-feira, 23 de dezembro de 1977**

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

**DECRETOS Nºs. 10.411 a
10.418, 10.420 e 10.421
PORTARIAS Nºs. 3.893 e
3.894**

Do Governo do Estado

**TERMO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas**

**CONTRATO Nº 79/77
Da Companhia de Saneamento
do Pará - COSANPA**

**ATAS
De Diversas Firmas**

**ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do
Estado**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.411 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Homologa a Resolução nº 06/77 da COVATE que fixa critérios para venda de terras devolutas, em regime de licitação e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91 da Constituição Estadual, e

Considerando que os preços das alienações de terras devolutas devem ser estabelecidas semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69 com a redação dada pelo art. 27, item VI, da Lei nº 4.584/75;

Considerando que a Resolução da COVATE nº 06/77 atendeu a esses objetivos no sentido de sanar, com critérios enfatizados e já estabelecidos e preceituados nos arts. 21 a 26 da Lei nº 4.584/75, os problemas fundiários do Estado;

Considerando que o art. 34, parágrafo único da Lei nº 4.584/75, confere ao GOVERNADOR competência para alterar as custas nela estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução da COVATE nº 06 de 09 de dezembro de 1977, que fixa critérios para a venda de terras devolutas em regime de licitação e dá outras providências.

Art. 2º - O Presidente do ITERPA deverá tomar as providências necessárias à divulgação dos novos critérios aprovados pela Resolução nº 06/77.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 06/1977

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, na forma do que preceitua o art. 12 da Lei nº 4.584 e do art. 26 do Decreto - Lei 57/69, com a redação que lhe foi dada pelo art. 27, item VI daquela mesma Lei e,

Considerando que é, dentre outros, da sua atribuição, opinar sobre as áreas que deverão ser alienadas nos regimes de licitação e de requerimento, bem como, sobre os preços que deverão vigorar no primeiro e segundo semestres de cada ano,

Considerando ainda, que lhe compete opinar sobre custas especiais a serem cobradas no processo de legalização de áreas com títulos, com vícios sanáveis,

Considerando que a tendência generalizada no país é para estender os regimes de licitação, quer a venda, quer a compra de quaisquer bens públicos, ressalvadas as situações especiais em que é dispensada a licitação,

Considerando que essa orientação vem sendo imprimida pela COVATE nas Resoluções já expedidas,

Considerando que o ITERPA, mediante a ação de seu Grupamento Fundiário, já promoveu a discriminação administrativa e arrecadação de áreas na dimensão aproximada de dois (02) milhões de hectares, portanto, já em condições de promover a competente licitação das mesmas, bem como, a regularização das posses manifestadas por morada habitual e cultura efetiva.

Considerando, finalmente, que a manifestação sobre preços de terra deve ser proferida até 30 de junho e 31 de dezembro para vigor, respectivamente, no primeiro e segundo semestres seguintes,

R E S O L V E:

1. Propor que sejam aprovados os critérios para venda mediante o regime de licitação, consideradas as seguintes diretrizes:

a) que serão colocadas, em licitação, as áreas regularmente discriminadas e matriculadas em nome do Estado, mediante utilização da autorização global concedida ao ITERPA, na forma do que preceitua o art. 21 da Lei nº 5.484 de 08 de outubro de 1975;

b) que os lotes serão parcelados em áreas de 100 até 3.000 hectares obedecidos os critérios técnicos de melhor formulação do plano de loteamento;

c) que a licitação será processada, mediante o critério de concorrência pública, obedecidos os preceitos do Decreto-Lei Estadual nº 07 de 28 de abril de 1969;

d) que o julgamento será feito obedecido, preliminarmente, o critério da maior oferta, sendo, entretanto, deferida a preferência para aquisição ao licitante requerente, na ocorrência de licitação recair sobre lote com processo regular de compra já aprovado pelo Governo, e/ou com pagamento já efetuado;

e) que igualmente será deferida a preferência ao licitante detentor de propriedade ou posse adquirida de boa fé e regularmente transcrita no Registro de Imóveis, que tenham promovido, voluntariamente, o cancelamento da transcrição incidente sobre o imóvel licitado, permitindo nivelar o maior lance ofertado;

f) que ao licitante vencedor, cumprida a formalidade do pagamento de 50% do valor do lote licitado, será outorgado o Título Definitivo de Propriedade, com cláusula resolutiva, a qual

**IMPRESA OFICIAL****DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
 - ☆ ADMINISTRAÇÃO
 - ☆ REDAÇÃO
 - ☆ PARQUE GRÁFICO
- Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. I: 222.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem
acompanhar qualquer publicação**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

se extinguirá, com a demarcação e a integrati-
zação do pagamento do preço do lote licitado.
2. Propor que sejam vendidas mediante o regime
de licitação, no exercício seguinte, as áreas já
devidamente discriminadas e transcritas em
nome do Estado, bem como, as que vierem a ser
discriminadas e/ou arrecadadas, ressalvadas as
áreas com ocupação manifestada por morada
habitual e cultura efetiva,

3. Propor o preço básico de Cr\$-150,00 (Cento e
cinquenta cruzeiros) por hectare, para a venda de
área sob regime de licitação e acréscimos de 10,
15 e 20%, incidentes sobre lotes nas dimensões
respectivas de 100/1000; de 1001/2000 e de 2001/
3000, os quais poderão sofrer variações aciden-
tais de até 5% considerada a sua localização e
possibilidades de aproveitamento econômico.

4. Propor sejam processadas regularmente, ex-
cluídas do regime de licitação, a regularização
das posses manifestadas por morada habitual e
cultura efetiva, em cujas áreas houver sido reali-
zada a discriminação das terras, na forma
preceituada na Lei Federal nº 6.383 de 1976,
obedecidos os parâmetros de regularização apro-
vados pelo INCRA, bem como, as disposições da
legislação estadual competente.

5. Propor que seja mantida a tabela de preços
aprovada pela Resolução nº 02 e vigente até esta
data, para vigorar no primeiro semestre do ano
seguinte, ressalvada a pauta proposta para
venda sob regime de licitação.

6. Propor que seja revigorada, com vigência no
primeiro semestre de 1978, a Tabela de Custas
Especiais prevista para revalidação dos títulos
infringentes da Lei nº 762/54, bem como, pelas
legitimações de posse previstas no art. 29 da Lei
nº 4.584/75 e transferências de Títulos Provisó-
rios feitas na forma do art. 24 do Decreto - Lei nº
57/69 com a redação que lhe deu o art. 27, item V
da Lei nº 4.584/75, e aprovada pelo Decreto nº
9.667/76.

7. Propor que sejam fixados em Cr\$-2,00 (Dois
cruzeiros) por hectare, as Custas Especiais a
serem cobradas no processamento do cadastra-
mento e retificação de títulos com vícios ou erros
sanáveis.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

Iris Pedro de Oliveira

Presidente

(G. Reg. nº 3407)

**DECRETO Nº 10.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE
1977****Homologa a Resolução nº 054/77-CD da Fun-
dação Educacional do Estado do Pará.****O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais,****D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolu-
ção nº 054/77-CD, de 29 de novembro de 1977, do
Conselho Diretor da Fundação Educacional do
Estado do Pará, que autoriza a abertura de
Crédito Suplementar no valor de Cr\$-415.000,00
(Quatrocentos e quinze mil cruzeiros) e dá outras
providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 054/77-FEP DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

ASSUNTO: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$.... 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do Artigo 18, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o Processo nº 4288/77-FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência da FEP a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil cruzeiros) ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado nos itens II e III, do Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, para atender à solicitação constante do Processo nº 4288/77-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer à seguinte classificação:

08.44.205.2006 - Administração e Manutenção da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil - Cr\$- 415.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito será atendida com a anulação parcial de crédito em elementos da despesa do Orçamento em execução no corrente exercício.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 29 de novembro de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(G. Reg. nº 3407)

DECRETO Nº 10.413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Homologa a Resolução nº 055/77-CD da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 055/77-CD, de 29 de novembro de 1977, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará que autoriza a abertura de

Crédito Suplementar no valor de Cr\$- 61.176,04 (Sessenta e um mil cento e setenta e seis cruzeiros e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 055/77-CD DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

ASSUNTO: Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$- 61.176,04 (Sessenta e um mil, cento e setenta e seis cruzeiros e quatro centavos).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do Artigo 18, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o Processo nº 4353/77-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência da FEP a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$-61.176,04 (Sessenta e um mil cento e setenta e seis cruzeiros e quatro centavos), no Orçamento da Caixa Escolar em execução no corrente exercício, amparado no item II, do Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, para atender à solicitação constante do Processo nº 4353/77-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer à seguinte classificação:

08.47.021.2001 - Atendimento de Despesa a Cargo dos Diretores das Unidades de Ensino constantes de Planos de Aplicação.

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3140 - Encargos Diversos - Cr\$- 61.176,04

Art. 3º - A abertura de Crédito será atendida com arrecadação obtida a maior no presente exercício.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 29 de novembro de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 3407)

DECRETO Nº 10.414 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 1360, de 22 de novembro de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de

suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1360, de 22 de novembro de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar máquinas e material considerados inservíveis ao DER-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar máquinas e material considerados inservíveis ao DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea m do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01621, de 7.11.77, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Ricardo Rodrigues das Chagas, emitido no processo CRE/85/77, de 8.11.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, de conformidade com a legislação em vigor, as seguintes máquinas e material considerados inservíveis ao DER-PA: um trator Allis-Chalmers HD-16, prefixo T-44; um trator Allis-Chalmers HD-16, prefixo T-43, nº 07837 - Buldozzer, modelo 16 HA, série nº 3115, e um chassis de Motoniveladora MN-35, Huber-Warco, modelo 11-DM, somente com barra dianteira e mangas de eixo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 22 de novembro de 1977.

Engº Augusto Ebremar de Bastos Meira

Presidente

(G. Reg. nº 3.407)

DECRETO Nº 10.415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 1364, de 6 de dezembro de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1364, de 6 de dezembro de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o Primeiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Convênio Especial de Cooperação nº PG-19/75, celebrado entre o D.N.E.R. e o DER-PA, em 17 de setembro de 1975, para execução de ser-

viços e obras em rodovias de penetração na área de exploração do minério de ferro da Serra dos Carajás, com recursos do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1364, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1977.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o Primeiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Convênio Especial de Cooperação nº ... PG-19/75, celebrado entre o D.N.E.R. e o DER-PA, em 17 de setembro de 1975.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01652 de 14.11.77, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, emitido no processo CRE/87/77, de 17.11.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a firmar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o Primeiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Convênio Especial de Cooperação nº PG-19/75, celebrado entre o D.N.E.R. e o DER-PA, em 17 de setembro de 1975, para execução de serviços e obras em rodovias de penetração na área de exploração do minério de ferro da Serra dos Carajás, com recursos do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 6 de dezembro de 1977.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS

MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3.407)

DECRETO Nº 10.416 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

Altera o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ajustar o Quadro de Funções Gratificadas à estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda redefinida pelo Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Funções

Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda criado pelo Decreto nº 9758, de 30 de agosto de 1976 e alterado pelo de nº 9820, de 14 de outubro de 1976, que passará a ser constituído conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	FG-4
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG-4
1	Chefe da Divisão de Auditoria e Tomada de Contas	FG-4
1	Chefe da Divisão Regional de Fiscalização	FG-4
1	Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais	FG-4
1	Chefe da Divisão Regional de Arrecadação	FG-4
10	Chefe de Agência da Fazenda Estadual (Classe A)	FG-4
6	Chefe de Posto da Fazenda Estadual (Classe A)	FG-4
1	Chefe da Central de Fiscalização de Marituba	FG-4
3	Assistente da Chefia de Gabinete	FG-4
3	Assistente	FG-4
1	Assistente da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual	FG-4
1	Assistente do Departamento Central de Contabilidade	FG-4
1	Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal	FG-4
3	Chefe do Serviço de Programação	FG-3
3	Chefe do Serviço de Orientação	FG-3
1	Chefe do Serviço de Estatística e Tratamento de Informações	FG-3
1	Chefe do Serviço da Dívida Pública	FG-3
1	Chefe do Serviço de Programação Financeira	FG-3
1	Chefe da Divisão Regional de Administração Geral	FG-3
5	Assistente das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª Regiões Fiscais	FG-3
5	Chefe do Serviço Regional de Fiscalização	FG-3
5	Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais	FG-3
5	Chefe do Serviço Regional de Arrecadação	FG-3
16	Chefe de Agência da Fazenda Estadual (Classe B)	FG-3
6	Chefe de Posto da Fazenda Estadual (Classe B)	FG-3
10	Chefe da Contadoria Setorial	FG-3
1	Chefe do Serviço de Embarcações	FG-2
1	Chefe da Seção Judiciária	FG-2
1	Chefe do Serviço de Pessoal	FG-2
1	Chefe do Serviço de Material	FG-2
1	Chefe do Serviço de Finanças	FG-2
1	Chefe do Serviço de Comunicações	FG-2
1	Chefe do Serviço de Administração de Edifícios	FG-2
1	Chefe do Serviço de Documentação	FG-2
6	Chefe do Núcleo Regional de Treinamento	FG-2
1	Chefe do Serviço de Viaturas	FG-2
1	Chefe da Seção de Programação	FG-2
1	Chefe da Seção de Orientação	FG-2
1	Chefe da Seção de Preparo para Julgamento	FG-2
1	Chefe da Seção de Cadastro	FG-2
1	Chefe da Seção de Controle do Documentário Fiscal	FG-2
1	Chefe da Seção de Dados Econômico-Fiscais	FG-2
1	Chefe da Seção de Preparo para Processamento	FG-2
1	Chefe da Seção de Controle de Arrecadação	FG-2
1	Chefe da Seção de Controle da Dívida Ativa	FG-2
1	Chefe da Seção de Cobrança do Crédito Tributário	FG-2
1	Chefe da Seção de Previsão, Acompanhamento e Análise	FG-2
5	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral	FG-2
22	Chefe de Agência da Fazenda Estadual (Classe C)	FG-2

8	Chefe de Posto da Fazenda Estadual (Classe C)	FG-2
1	Chefe do Setor de Fiscalização	FG-2
1	Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais	FG-2
1	Chefe do Setor de Arrecadação	FG-2
1	Chefe da Biblioteca e Documentação	FG-2
2	Secretária	FG-2
9	Chefe da Seção de Atividades Auxiliares	FG-1
1	Chefe do Setor de Atividades Auxiliares	FG-1
1	Chefe da Seção de Pessoal	FG-1
1	Chefe da Seção de Material	FG-1
1	Chefe da Seção de Comunicações	FG-1
1	Chefe da Seção de Administração de Edifícios	FG-1
1	Chefe da Seção de Documentação	FG-1

(G. Reg. nº 3.407)

DECRETO Nº 10.417 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

Altera o Quadro de Cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 4645, de 05 de julho de 1976, e

Considerando a necessidade de ajustar o Quadro de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores à estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda, redefinida pelo Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os cargos de Coordenador do Sistema de Fiscalização e Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais integrantes da Categoria Direção Superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo I do Decreto nº 9.760, de 30.08.76, passam a ser designados respectivamente, Coordenador de Fiscalização, Código GEP-DAS-011.4

e Coordenador de Arrecadação Código GEP-DAS-011.4.

Art. 2º - Os cargos de Delegado Regional da Fazenda Estadual das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª Regiões Fiscais, Código GEP-DAS-011.2 passam a ser designados pelo Código GEP-DAS-011.3

Art. 3º - A Função Gratificada, Chefe de Divisão Central de Informações Econômico-Fiscais, Símbolo FG-4, fica transformado em Coordenador de Informações Econômico-Fiscais, Código GEP-DAS-011.4.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.407)

DECRETO Nº 10.418 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.932, de 15 de dezembro de 1976.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da

Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento 3.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria de Estado de Segurança Pública nas atividades a seguir discriminadas:

Cr\$ 1,00

COD P/AT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	137.000
	Manutenção do Instituto Médico Legal "Renato Chaves"	50.000
T O T A L		187.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento 3.1.1.2 - Despesas Variáveis, fica reduzido das seguintes atividades:

Cr\$ 1,00

COD P/AT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	137.000
	Manutenção do Instituto Médico Legal "Renato Chaves"	50.000
TOTAL		187.000

Art. 3º - Com as alterações acima o Quadro de Datalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	14.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	14.01

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	OR	UD	F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	IMPORTÂNCIA
Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	14	01	06	30	174	2	071	15.853.881,32
							3112	3.118.518,68
Manutenção do Instituto Médico Legal "Renato Chaves"	14	01	06	30	179	2	072	1.224.358,71
							3112	2.913.441,29

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de dezembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.407)

DECRETO Nº 10.420 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

Homologa a Resolução Nº 17/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução Nº 17/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 21 de novembro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017/77-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regula-

mentares,

Considerando o disposto na alínea "d" do item I do artigo 2º, no artigo 5º, na alínea "a" do artigo 8º, do Decreto Nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ,

Considerando o disposto na alínea "c" do artigo 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, aprovado pelo Decreto Nº 8.681, de 06 de junho de 1976, que lhe dá nova redação,

Considerando o disposto na alínea "a" do item III do artigo 4º de seu Regimento Geral,

Considerando que, na Reunião do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, de 23 de fevereiro de 1977, foi aprovado o Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, para o ano de 1977,

Considerando a complementação oriunda da retificação da cota do Fundo de Participação dos Estados - FPE, no valor de Cr\$ 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros),

E, finalmente, considerando as razões constantes da Proposição Nº 12/77 - CSD, aprovada na reunião do CSD, de 21 de novembro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP,

para o ano de 1977, no valor de Cr\$ 64.076.000,00 (Sessenta e quatro milhões, setenta e seis mil cruzeiros), anexo à presente.

Art. 2º - As aplicações relativas à Infra-Estrutura Econômica deverão ser aprovadas pelo Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD através de Resolução, enquanto que as referentes a Crédito Rural e Crédito Industrial ficarão a cargo do Banco do Estado do Pará S/A - BEP.

Art. 3º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e hum dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 017/77-CSD
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO - FUNDESP
FONTES E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR Cr\$ 1.000,00	%
FONTES	77.042	100
Retorno de Capital	25.932	34
Juros	2.310	3
Transferência do Governo do Estado	48.800	63
APLICAÇÕES	64.076 (*)	100
Crédito Rural	10.000	16
Crédito Industrial	10.000	16
Infra-Estrutura Econômica	44.076	68

(*) Reserva Técnica (possíveis diferimentos do retorno de capital) igual ao montante de Cr\$ 12.966,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) do previsto de receitas.

(G. Reg. nº 3.407)

DECRETO Nº 10.421 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 05, de 27 de outubro de 1977, da **Imprensa Oficial do Estado - IOE**.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05, de 27 de outubro de 1977, do Diretor-Presidente da **Imprensa Oficial do Estado do Pará**, que estima a Receita e Fixa a Despesa da IOE, para o exercício financeiro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da **Imprensa Oficial do Estado**, para o exercício financeiro de 1978.

O Diretor-Presidente da **Imprensa Oficial do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual da **Imprensa Oficial do Estado**, para o exercício econômico-financeiro de 1978, é composto pela estimativa da Receita e fixação da Despesa em Cr\$ 16.103.000,00 (Dezesseis milhões e cento e três mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita da **Imprensa Oficial do Estado** para o exercício econômico-financeiro de 1978, estimada em Cr\$ 16.103.000,00 (Dezesseis milhões, cento e três mil cruzeiros) será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, em obediência a seguinte classificação geral:

1 RECEITA	Cr\$ 1,00
1.1 Receitas Correntes	16.003.000
Receita Industrial	15.600.000
Receitas Diversas	403.000
1.2 Receitas de Capital	100.000
Alienação de bens móveis e imóveis	100.000
Total da Receita	16.103.000

Art. 3º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1978, é fixada em Cr\$ 16.103.000,00 (Dezesseis milhões e cento e três mil cruzeiros) e será realizada, de conformidade com o desdobramento e discriminação a nível de Funções, Programas, Subprogramas e Categorias Econômicas, na forma dos anexos constantes deste Resolução, como segue:

1 DESPESA	
1.1 Despesa por Funções	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.	14.621.000
15 - Assistência e Previdência	1.482.000
1.1 Total da Despesa por Funções..	16.103.000
1.2 Despesa por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	11.273.000
Despesas de Custeio	9.661.000
Transferências Correntes	1.612.000
Despesas de Capital	4.830.000
Investimentos	4.830.000
Total da Despesa por Categorias Econômicas	16.103.000

1.3 Despesa por Unidades Orçamentárias	
Gabinete do Diretor-Presidente	707.000
Diretoria de Documentação e Divulgação	1.507.000
Diretoria Técnica	9.802.000
Diretoria de Administração	4.087.000
Total da Despesa por Unidades Orçamentárias	<u>16.103.000</u>

Art. 4º - O Diretor-Presidente da **Imprensa Oficial do Estado** fica autorizado a adotar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios em perfeita compatibilização com o efetivo comportamento da Receita, com a finalidade precípua de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Na forma do disposto nos incisos I e II, dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Diretor-Presidente da **Imprensa Oficial do Estado**, autorizado a proceder abertura de Créditos Suplementares no decurso do exercício de 1978, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral, fixada nesta Resolução, obedecendo aos preceitos vigentes quanto a sua homologação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de outubro de 1977.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3.408)

PORTARIA Nº 3.893 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 1.275, datado de 29.09.1977, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, protocolado sob os nºs. 5452/77-GG e 003656/77-SEAD.,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e pelo prazo de um (1) ano, a contar de 01 de janeiro de 1978, Doralice da Silva Matos, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo - Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.407)

PORTARIA Nº 3.894 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 255/77 de 30.09.1977, da Secretaria de Estado da Fazenda, protocolado sob os nºs 6426/77-GG e 003657/77-SEAD.,

R E S O L V E:

Mandar servir na Secretaria de Estado da Fazenda, Heloisa Tavares de Souza, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do

Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.407)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 176/77-GM DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.

RESOLVE:

Designar os servidores Maj. PM Benedito Orlando de Farias Aguiar, 3º Sgtº Evandro Silva de Moura e João de Souza Coelho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 028/77 que ficará encarregada de licitar preços de Capas em courvin toda forrada estilo japona jaquetão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de dezembro de 1977.

Francisco Ribeiro Machado

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3399)

PORTARIA Nº 177/77-GM DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder de acordo com o artigo nº 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico concedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, ao funcionário Antônio Calvino, lotado no Gabinete do Governador, a partir de 03 de dezembro de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 15 de dezembro de 1977.

Francisco Ribeiro Machado

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3398)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0176 DE 29 DE JULHO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, NILZA MONTEIRO NASCIMENTO no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "28 de Janeiro", Município de Castanhal, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 29 de julho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.085 de 6.12.77.

(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0186 DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item V, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei nº 4.491, de 28 de novembro de

1973, o Soldado PM DANIEL PINHEIRO DA SILVA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.738,80 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo	Cr\$ 962,00
- Tempo de Serviço - 15%	144,30
- Categoria Tipo 1 - 20%	192,40
- Habilitação Militar - 10%	96,20

Provento mensal 1.394,90

Provento anual 16.738,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.088 de 6.12.77.

(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0198 DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0334, de 30 de dezembro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 556/77, aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, MARIA THEREZA RABELO na cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 11.682,00 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 885,00
- Adicional por Tempo de Serviço-10%	88,50

Provento mensal 973,50

Provento anual 11.682,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.080 de 6.12.77.
(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0200 DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 98, parágrafo 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo PM EMANUEL FARIAS DE LIMA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 27.705,60 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.924,00
- Tempo de Serviço - 10%	192,40
- Habilitação Militar - 10%	192,40
Provento mensal	2.308,80
Provento anual	27.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.087 de 6.12.77.
(G. - Reg. 3405).

PORTARIA Nº 0203 DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, JACY ESME-RALDINA PAES no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola estadual "Paulo Maranhão" da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	400,00

Provento mensal

1.400,00

Provento anual

16.800,00

Registre-se, publique-s e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS
ACÓRDÃO Nº 10.076 de 6.12.77.
(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0210 DE 25 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 167, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, ADOLFO DAMASCENO na função de Artífice, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Presídio "SÃO JOSÉ", da Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 11.550,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 875,00
- Adicional por Tempo de Serviço-10%	87,50

Provento mensal

962,50

Provento anual

11.550,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de agosto de 1977.

PORTARIA Nº 0234 DE 16 DE SETEMBRO
DE 1977

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, JOANA DE SOUZA CORRÊA no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Monsenhor Mâncio", Município de Bragança, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.510,72 (Doze Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 868,80
- Adicional por Tempo de Serviço-20%	173,76

Provento mensal	1.042,56
-----------------------	----------

Provento anual	12.510,72
----------------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.086 de 6.12.77.
(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0233 DE 06 DE SETEMBRO DE 1977

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs. 0151, de 18 de agosto de 1976, em face do despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado proferido no ofício nº 052/AJG, de 26 de fevereiro de 1977, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado e 0060, de 08 de abril de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, REFORMAR "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 49, item III, letra h), 93, 94, item II e 96, item V, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM TEMISTOCLES FERREIRA CAMPOS, pertencente ao

Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.007,20 (Quinze Mil e Sete Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

- Soldo	Cr\$ 962,00
- Tempo de Serviço - 20%	192,40
- Habilitação Militar - 10%	96,20

Provento mensal	1.250,60
-----------------------	----------

Provento anual	15.007,20
----------------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS
ACÓRDÃO Nº 10.087, de 6.12.77.
(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0237 DE 16 DE SETEMBRO
DE 1977

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, CONSUELO GARCIA PENA no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Camilo Salgado" da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.510,72 (Doze Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 868,80
- Adicional por Tempo de Serviço-20%	173,76

Provento mensal	1.042,56
-----------------------	----------

Provento anual	12.510,72
----------------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.074, de 2.12.77.

PORTARIA Nº 0244 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 97 e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM AUGUSTO CARLOS VIEIRA DA COSTA, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 30.014,40 (Trinta Mil e Quatorze Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.924,00
- Habilitação Militar - 10%	192,40
- Categoria Tipo 11 - 20%	384,80
Provento mensal	2.501,20
Provento anual	30.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 21 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.088, de 6.12.77.

PORTARIA Nº 0229 DE 06 DE SETEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0053, de 24 de março de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 25.396,80 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.924,00
- Habilitação Militar - 10%	192,40
Provento mensal	2.116,40
Provento anual	25.396,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.082, de 6.12.77.
(G. - Reg. nº 3405).

PORTARIA Nº 0247 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, com o artigo 3º, nº 01, da Resolução nº 38/77-CD, de 05 de julho de 1977, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, homologada pelo Decreto Governamental nº 10.151, de 14 de julho de 1977 e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, MARIO ANTONIO AMOEDO DE CARVALHO BRASIL no cargo de Professor Titular com Supervisão, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 136.890,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 8.450,00
- Adicional por Tempo de Serviço-35%	2.957,50
Provento mensal	11.407,50
Provento anual	136.890,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 21 de Setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

REGISTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS -
ACÓRDÃO Nº 10.075, de 2.12.77.
(G. - Reg. nº 3405).

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº de Ordem	Nome	Referência Nível	Nº do Processo	Período	
		Símbolo ou Padrão		Início	Término
01	ZÉLIA MATIAS DA COSTA	Ref. 02	3629	22/11 a	19/02/78
02	FRANCELINO DE SOUZA BRAGA	Ref. 01	3459	19/10 a	17/12/77
03	ANA DE NAZARÉ RAIOL DA SILVA	Ref. 02	3678	28/11 a	12/12/77
04	MARIA IZABEL DE SOUZA CHAGAS	Ref. 02	3478	26/10 a	23/01/78
05	MARIA GERCINA CASTRO DO ROSÁRIO	Ref. 02	3652	20/11 a	09/12/77
06	IÊDA SALOMÃO DA CRUZ ROCHA	Ref. 24	3522	08/11 a	05/02/78
07	LUCIMAR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	Ref. 03	3518	12/11 a	01/12/77
08	MARIA JOSÉ SANTOS	cod. gep. 607	3556	14/11 a	12/01/78
09	AMBROSINA FERREIRA DE CARVALHO	Ref. 02	3595	13/11 a	27/11/77
10	MARIA MESQUITA DA COSTA	Ref. 02	3541	20/10 a	18/12/77
11	ARMENIA DE OLIVEIRA CORRÊA	Niv. 06	3491	07/11 a	04/02/78
12	RAIMUNDA CECY DE VASCONCELOS CUNHA	Niv. 02	3285	05/10 a	02/01/78
13	JOVINA LOPES DE OLIVEIRA	Niv. 01	3653	25/11 a	23/01/78
14	NATALICE DE ATAIDE SENA GUEDES	Ref. 02	3261	18/11 a	15/02/78
15	MARIA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA SALES	Ref. 01	3554	02/11 a	30/01/78
16	ANTONIO LUIZ DE LIMA	Ref. 01	3588	01/11 a	28/02/78
17	ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	cod.gep.612.1	3241	20/10 a	17/01/78
18	PALMIRA DE FARIAS	Ref. 02	3251	17/10 a	14/01/78
19	GERALDO MAGELA BARBOSA DA SILVA	Ref. 03	3672	30/11 a	14/12/77
20	MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA	Ref. 02	3339	31/10 a	29/01/78
21	BARBARA GOPPERT	Ref. 24	J.I.S.571	15/07 a	12/09/77
22	HILDA IMBIRIBA GUERREIRO	cod.gep.610.2	3470	09/11 a	08/12/77
23	EDILBERTO VASCONCELOS FREIRE	Ref. 01	3418	25/10 a	23/11/77
24	LUCIDÉA MORAES FRANCO	Ref. 02	3482	28/11 a	22/12/77
25	EMILIO HAGE KARAN	cod.gep.612.1	3717	05/12 a	23/01/78
26	MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA	cod.gep.612.1	3445	14/11 a	13/12/77
27	PEDRO VERIANO DIREITO ALVARES	Ref. 24	3558	14/11 a	13/12/77

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. - Reg. nº 6496 - Dia: 23/12/77).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MT - PORTOBRÁS

Companhia das Docas do Pará (CDP)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de janeiro próximo vindouro, às 10,00 horas, no Edifício Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

a) - adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa, às disposições da Lei nº 6404 de 15.12.76; e

b) - o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1977.

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6504 - Dias 23, 27 e 28.12.77)

Secretaria de Estado de Agricultura

DISTRATO

Rescisão Contratual que entre si fazem a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Contratante e a firma SOENG - Serviços e Obras de Engenharia Ltda, como Contratada, na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Contratante, com sede nesta cidade de Belém, à Trav. do Chaco nº 2232, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a firma SOENG - Serviços e Obras de Engenharia Ltda., estabelecida à Av. Dr. Freitas nº 292, como Contratada, neste ato representada por seu Sócio Gerente ELI DE OLIVEIRA BRAGA, Engenheiro Civil, casado, CPF nº 012581502, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Lomas Valentinas nº 1882, CREA nº 002549 - Série - 00 - 1ª Região, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços Topográficos, firmado entre os mesmos em 18 de abril de 1977 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.502 de 20.04.77, pelas razões abaixo declaradas:

Em face da desativação do Projeto Discriminação e Regularização Fundiária - Polo Carajás, por parte do Ministério da Agricultura, o

qual se achava sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura e haver sido transferido para o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em obediência ao que determina o Decreto - Lei nº 1.164 de 1971, que federalizou a área onde seria implantado o referido projeto, as partes contratantes resolveram rescindir o Contrato objeto dos Serviços a serem executados dando-se plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamarem-se mutuamente.

E, por estarem as partes, desta forma ajustadas, combinadas e contratadas, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo cientes, para todos os fins de direito.

Belém-Pará, 30 de novembro de 1977.

Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos
Contratante

Engº Civil Eli de Oliveira Braga
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Engº Agrº José de Cupertino Silva

2. Dir. Adm. Adhemar Calumby

(Ext. Reg. nº 6506 - Dia 23.12.77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Termo de Contrato Particular e Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a construção de um trapiche de madeira, na cidade de Alenquer, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta Cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma Construtora Saré Ltda., com sede na Av. Bernardo Sayão nº 3012, registrado no CREA sob o nº 777/74, portadora do CGC nº 04.812.574/0001-15, na pessoa de seu representante legal sr. Joé Alberto Saré de Melo, brasileiro, casado, sócio-gerente, domiciliado e residente na Av. Presidente Vargas, 780 - aptº 1601, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de construção de um trapiche de madeira, na cidade de Alenquer, neste Estado, tudo de acordo com os termos de licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de (10) dez dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação de Tomada de Preço Nº 15/77, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.645/6/7, de 17, 18 e 19/11/77, reunida no Processo nº 5493 autuado no dia 02/12/77.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de 2 (duas) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 02 de dezembro de 1977, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.968.814,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quatorze cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº 1 (hum) que faz parte integrante do contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transporte;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia do Contrato, depósito em moeda corrente do País no valor de Cr\$ 148.440,70 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e setenta centavos), em Conta Vinculada no Banco do Estado do Pará S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba, decorrente do Convênio firmado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência da SUDAM, em 20/08/77, tendo sido liberados, neste exercício, Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), correspondentes ao orçamento geral da união - encargos sociais (2.805), e o restante a ser liberado nos exercícios subsequentes.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) — por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) — pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) — por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) — por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) — por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;
- f) — no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias:

DÉCIMA QUINTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito a serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — SUBEMPREITADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) — se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) — se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- e) — pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 16 de dezembro de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/CONTRATANTE
CPF. 000.163.222

JOSÉ ALBERTO SARÉ DE MELO
CONTRATADA
CPF. 155.066.657/68

TESTEMUNHAS:

AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com estas setas.
Em sinal J. N. C. da verdade.
Belém, 13 de dezembro de 1977.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2º Ofício

Apresentado no dia 12 para Reg. Int. apontado sob o nº de Ordem 8688 de Prot. Lº A - Nº 2. Belém do Pará, em 19.12.1977. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queiram pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF. 085912102-04

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
 Viação e Obras Públicas**
SEVOP

DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

PARCELAS DE FATURAMENTO

PARA: A CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE DE
 MADEIRA NA CIDADE DE ALENQUER ESTADO
 DO PARÁ

1—Quando instalada a obra	6%
2—Quando limpa a área e locada a obra	10%
3—Quando entregue na SEVOP os originais do projeto de Inst. Elétricas e já devida- mente aprovado pela SEVOP	2%
4—Quando executados 10% do estaqueamento .	5%
5—Quando executados 20% do estaqueamento .	5%
6—Quando executados 30% do estaqueamento .	5%
7—Quando executados 40% do estaqueamento .	5%
8—Quando executados 50% do estaqueamento .	5%
9—Quando executados 60% do estaqueamento .	5%
10—Quando executados 70% do estaqueamento .	5%
11—Quando executados 80% do estaqueamento .	5%
12—Quando executados 90% do estaqueamento .	5%
13—Quando concluído todo o estaqueamento inclusive defensas	5%
14—Quando executados 50% dos contraventa- mentos, transversinas e longarinas	3%
15—Quando concluídos os contraventamentos, transversinas e longarinas	3%
16—Quando executados 50% do soalho do tra- piche	2%
17—Quando concluído todo o soalho do tra- piche inclusive o soalho intermediário	3%
18—Quando concluído todo o guarda-corpo e escada	3%
19—Quando concluídos o abrigo e o depósito inclusive com as esquadrias assentadas	5%
20—Quando concluídas as Inst. elétricas inclu- sive postes e luminárias	8%
21—Quando concluídas todas as pinturas	2%
22—Na entrega provisória da obra, testadas as Inst. Elétricas com suas ligações defi- nitivas	2%
23—No recebimento definitivo da obra, já efe- tuados os reparos porventura determina- dos pela fiscalização	1%
TOTAL —	100%

(T. nº 01889 - Reg. nº 6497 - Dia: 23.12.77)

**Secretaria de Estado
 de Segurança Pública**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 89 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA, Dire-
 tor do Departamento de Administração da Secre-
 taria de Estado de Segurança Pública, no uso das
 atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B",
 de 30 de junho de 1976.

RESOLVE: Conceder à Sra. MIRACELI
 EVELINA DE SIQUEIRA E SILVA, Tesoureira
 Auxiliar desta SEGUP, a importância de Cr\$
 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) a título de Suprimento
 de Fundos para atender às despesas que não
 podem ocorrer pelo Processo normal de paga-
 mento, sendo Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros)
 dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e
 Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) dentro do ele-
 mento 3.1.3.0 (Encargos Diversos).

As despesas acima, deverão ocorrer à conta
 da Atividade 14.01.06.30.174.2.071 - Manutenção da
 Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de 60
 (sessenta) dias a contar da data da presente
 Portaria, e, findo o mesmo serão observados 30
 (trinta) dias para prestação de contas do Supri-
 mento de Fundos ora determinado.

A presente Portaria, retifica os termos da
 Portaria nº 87 de 12.12.77, deste Departamento de
 Administração publicada no Diário Oficial nº
 23.666, de 17.12.77 sobre o mesmo assunto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Alberto Bordallo da Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. nº 6491 - Dia 23.12.77)

**Instituto de Previdência
 e Assistência dos Servidores
 do Estado do Pará**

PORTARIA Nº 180 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente do Instituto de Previ-
 dência e Assistência dos Servidores do
 Estado do Pará usando das atribuições que
 lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.102,
 de 28 de junho de 1970, e ao que dispõe o
 art. 1º da Resolução 109, de 28 de junho de
 1977.

Considerando os termos constantes do art. 1º
 do Decreto nº 10.281, de 13 de outubro de 1977, que
 homologou a Resolução nº 170, de 28 de setembro
 de 1977, autorizando a abertura de Crédito Suple-
 mentar em favor do Departamento de Previdência
 e Assistência, para reforço de dotações orçamentá-
 rias constantes no orçamento vigente;

Considerando os termos do art. 43, inciso III,
 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pela Diretora do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pelo Departamento de Administração através da contadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para reforço de despesas do orçamento vigente observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP 10
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 23
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência Social Geral 486
Atividade: Pecúlio e Auxílio aos Segurados do IPASEP 2.014-2

NATUREZA DA DESPESA

3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferências de Assistência e Previdência Social.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

Órgão: IPASEP 10
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 23
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Saúde 754
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária 281
Projeto: Assistência Médica Hospitalar 006

NATUREZA DA DESPESA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fulton de Paula
Superintendente

RESUMO DE PORTARIAS

Por Portaria nº 200 de 13.12.77, foi designado o funcionário PEDRO FLÁVIO DE SIQUEIRA MENDES, ocupante do cargo de Contabilista, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Encarregado dos Serviços das Arrecadações Diretas e Indiretas do IPASEP, junto a Contadoria, a partir de 01.12.77.

Por Portaria nº 201 de 14.12.77, foi designada a funcionária NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, para substituir o Diretor da Divisão de Seguros, IRIO SOARES PIMENTEL, no período de férias regulamentares concedido ao mesmo a contar de 05.12.77 a 03.01.78.

Por Portaria nº 202 de 16.12.77, foi concedido ao servidor RUBEM MARQUES DOS SANTOS, prorrogação de 30 (trinta) dias de licença para

tratamento de saúde, conforme Laudo Médico nº 3787/77 expedido pela Junta de Inspeção de Saúde Pública, a contar de 29.11.77.

Em 21 de dezembro de 1977.

Marilene Pantoja Bogéa

Diretor da Divisão de Serviços Gerais.

(Ext. Reg. nº 6494 - Dia 23.12.77)

Junta Comercial do Estado do Pará — J U C E P A —

COMISSÃO DOS CONCURSOS**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
EXAMINADORA**

Pelo presente, nos termos do art. 1º das Instruções, fica designada a Comissão Examinadora dos Concursos para provimento das funções de: Chefe de Expediente, Inspetor Comercial e Datilógrafo, composta pelos seguintes membros:

— ORLANDO DE BRITO DUARTE

— NIRSON MEDEIROS DA SILVA

Belém, 22 de dezembro de 1977.

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente da Comissão dos Concursos

(Ext. Reg. nº 6520 - Dia: 23.12.77)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Secretaria de Estado da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 780/77-GAB.SEC. - DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1977.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,
usando das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os artigos 98 e
105 da Lei nº 749 de 24.12.53, licença para tratamento
de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da
família, conforme Laudos Médicos expedidos pela
Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, aos funcio-
nários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Nº Ordem	NOMES	Localização	Funda- mentação	Ref. Nível	Nº do Processo	Nº de Laudos Médico	PERÍODO DE LICENÇA			
			749/ 1953	ou Padrão			Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Claudio Jordão de Oliveira	2ª.Reg.Fisc.	98	G.F.Niv.3	6249/77	3312	30	29.10.77	27.11.77	671/77
02	Cândido Crispim Mendes	2ª.Reg.Fisc.	98	G.F.Niv.3	4690/77	Homologado	90	27.07.77	24.10.77	-
03	Raimundo Freire da Silva	2ª.Reg.Fisc.	98	G.F.Niv.3	6331/77	3395	30	29.10.77	27.11.77	565/77
04	Raimunda Barroso de Mattos	1ª.Reg.Fisc.	98	Esc.Ref.II	6414/77	3271	40	11.09.77	20.10.77	507/77
05	Terezinha Lobato Vitti	Dptº.Financ	98	O.A. III	6870/77	3656	60	22.11.77	20.01.78	-
06	Ruth Maria dos Santos	5ª.Reg.Fisc.	105	Esc.Pad.G	6415/77	3433	14	01.11.77	14.11.77	-

(Ext. - Reg. nº 6511 - Dia: 23/12/77).

PORTARIA Nº 781/77 - GAB SEC, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item
16 do art. 66 do Decreto 9484, de 02.02.76 e tendo em
vista o que consta do processo protocolado nesta Se-
cretaria sob o nº 6809, de 12.11.77,

RESOLVE:

Fixar o período de 20.12.77 a 20.6.78 para o gozo
da licença em caráter especial concedida pela Portaria
nº 223/SEAD, de 07.11.77, ao funcionário OSVALDO
RODOLFO DOS SANTOS, ocupante do cargo de
Oficial de Administração Padrão I, do Quadro desta
Secretaria, correspondente ao decênio de 26.07.49 a
26.07.59.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 6511 - Dia: 23/12/77).

CIATA, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 232,00 (Duzen-
tos e Trinta e Dois Cruzeiros), perfazendo um total de
Cr\$ 464,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzei-
ros);

- VANDA CERQUEIRA DOS SANTOS CAR-
DOSO, Técnica Fazendária, duas (2) diárias no valor
de Cr\$ 194,00 (Cento e Noventa e Quatro Cruzeiros),
perfazendo um total de Cr\$ 388,00 (Trezentos e Oitenta
e Oito Cruzeiros);

- OZIAS SOUZA CAMARA, Motorista, duas (2)
diárias no valor de Cr\$ 160,00 (Cento e Sessenta Cruzei-
ros), perfazendo um total de Cr\$ 320,00 (Trezentos e
Vinte Cruzeiros); totalizando as despesas a um mon-
tante de Cr\$ 1.172,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Dois
Cruzeiros), nos termos do Decreto nº 10.182, de 8.8.77.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 6511 - Dia: 23/12/77).

PORTARIA Nº 782/77 - GAB SEC DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,
usando das atribuições que lhe confere o item 15 do art.
66 do Decreto nº 9.484 de 2.02.76,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores
abaixo relacionados, diárias nas bases especificadas,
para se deslocarem aos municípios de Salinópolis e S.
Miguel do Guama, a serviço do Projeto CIATA:

- ELISABETE PEREIRA BAILOSA, Técnica
Fazendária, pela Coordenação Estadual do Projeto

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 05/77-DF DE 19 DE DEZEMBRO
DE 1977

O Diretor do Departamento Financeiro,
usando das atribuições legais que lhe são conferidas
pelo item 3, da Portaria nº 746/77 GAB SEC, de
06.12.77.

R E S O L V E:

Aprovar, a Escala de Férias para o exercício de 1978, e as pertinentes ao exercício de 1977, não gozadas em tempo hábil por imperiosa necessidade de serviço,

dos servidores lotados neste Departamento, conforme relação anexa.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretora do Departamento Financeiro

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA ESCALA DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 1978

SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

ÓRGÃO: CENTRAL

Nome	Matrícula	Localização	Mês Período	Exercício
Wanda Raimunda Carvalho Santos	201.326	Departamento Financeiro	22.12.77 a 21.01.78	1977
Wanda Raimunda Carvalho Santos	201.326	Departamento Financeiro	01.02.78 a 02.03.78	1978
Eliene Gaspar Silva	70.032	Departamento Financeiro	01.02.78 a 02.03.78	1977
Regina Pantoja Gonçalves	236.487	Departamento Financeiro	01.06.78 a 30.06.78	1978
Maria das Graças de Araújo Marinho	228.352	Departamento Financeiro	01.07.78 a 30.07.78	1978
Lucyvalva Monteiro Penna de Carvalho	201.329	Departamento Financeiro	01.08.78 a 30.08.78	1978
Ivanilde Maciel Lima	236.242	Departamento Financeiro	01.09.78 a 30.09.78	1978
Terezinha Lobato Vitelli	201.323	Departamento Financeiro	01.09.78 a 30.09.78	1978
Eliene Gaspar Silva	70.032	Departamento Financeiro	01.11.78 a 30.11.78	1978
Marinete Lina de Silva	231.359	Departamento Financeiro	01.12.78 a 30.12.78	1978
Maria de Nazaré Pena Marques	201.320	Departamento Financeiro	01.12.78 a 30.12.78	1978

Secretaria de Estado da Fazenda

Em, 16 de dezembro de 1977.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032

INSTRUÇÃO:

- 1 - Os servidores do respectivo órgão, deverão ser relacionados ordenadamente por mês, ou seja todos que irão gozar férias no mês de janeiro, a seguir fevereiro, e assim sucessivamente.
- 2 - Caso o servidor possua férias transferidas do exercício de 1977, deverá constar na referida escala os dois períodos de gozo, sendo que 1º deverá gozar o de 1977.

(Ext. Reg. nº 6511 - Dia 23.12.77)

**COORDENADORIA DO SISTEMA
DE ARRECADAÇÃO**

PORTARIA Nº 07/77 - CSASIEF

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES ECONÔMICOS-FISCAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aprovar, a Escala de Férias para o exercício de 1978, e as pertinentes ao exercício de 1977, não gozadas em tempo hábil por imperiosa necessidade de serviço, dos servidores lotados nesta Coordenadoria, conforme relação anexa.

LUIS ANTONIO BASTOS MESCHADE
Coordenador

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA ESCALA DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 1978

SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDAÓRGÃO: COORD. DO SIST. DE ARREC. INF. ECON.
FISCAIS

Nome	Matrícula	Localização	Mês Período	Exercício
Maura Pinheiro Rodrigues	205.216	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Janeiro	1978
Elia Maria Cunha Bezerra	228.355	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Abril	1978
João Jeremias Chene	236.188	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Junho	1978
Doroti Pinto Debs	201.415	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Junho	1978
Nair Ceres de Almeida Lobão	200.079	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Julho	1978
Célia Maria Oliveira			Julho	1978
Mary Candida Cerdeira Amaral	238.960	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Julho	1978
Antonio Abrão Cecim			Agosto	1978
Luis Antonio Bastos Meschede	70.194	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Setembro	1978
Rosalina Araujo Meschede	238.162	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Setembro	1978
Romualdo Favacho			Setembro	1978
Jacirema Suely Nascimento			Outubro	1978
Samuel Ferreira da Silva			Novembro	1978
Jezebel Pádua Fleury	218.236	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Dezembro	1978
Maria do Rosário Oliveira Uchôa	200.042	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Dezembro	1978
Jezebel Pádua Fleury	218.236	Coord. Sist. Arrec. Inf. E. F.	Janeiro	1977

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 20 de dezembro de 1977.

LUIZ ANTONIO BASTOS MESCHEDÉ

Coord. do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais

Matrícula 70.194

INSTRUÇÃO:

- 1 - Os servidores do respectivo órgão, deverão ser relacionados ordenadamente por mês, ou seja todos que irão gozar férias no mês de janeiro, a seguir fevereiro, e assim sucessivamente.
- 2 - caso o servidor possua férias transferidas do exercício de 1977, deverá constar na referida escala os dois períodos de gozo, sendo que 1º deverá gozar o de 1977.

(Ext. Reg. nº 6509 - Dia: 23.12.77)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 28 (vinte e oito) de dezembro corrente para julgamento do seguinte recurso.

Nº 141 - Em que é recorrente Produtos Vitória S.A., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal- Belém, e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO
p/Secretário

(Ext. Reg. nº 6511 - Dia: 23.12.77)

Companhia de Saneamento do Pará — C O S A N P A —

CONTRATO Nº 79/77

CONTRATO DE EMPREITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CI- DADE NOVA, NO COQUEIRO, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRÉ SI FAZEM À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A COM- PANHIA METALÚRGICA BARBARÁ:

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a Companhia Metalúrgica Barbará, sediada com escritório na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Avenida Almirante Barroso nº 72 - 12º andar, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelos seus representantes legais em Belém, a firma O. M. Franco & Cia. Ltda., com escritório à Avenida Presidente Vargas nº 354 - Sala 407, 4º andar, C.G.C. nº 04.897.989, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecedor números 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611 e 1612/77 - COSANPA, datadas de dez de novembro de mil novecentos e setenta e sete, referentes a Tomada de Preços nº 17/77 - COSANPA e de acordo com o Orçamento nº RN-77/3.230, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - Do fornecimento - O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas em vigor estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo - O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de noventa (90) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. CLÁUSULA QUARTA - Do preço - Pelo fornecimento dos materiais constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância no valor de Cr\$ 1.492.671,65 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e hum cruzeiros e sessenta e cinco centavos), já incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados (18% sobre arruelas e anel, 15% sobre medidores venturi, 12% sobre registros, válvulas e crivo, 10% sobre parafusos e porcas e 8% sobre

demais materiais), sem direito a qualquer reajuste, seja a que título for. CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento da importância referida na cláusula anterior, será efetuado na data da assinatura do Contrato, mediante desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de Cr\$ 1.552.154,80 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - Da entrega - Todos os materiais serão entregues pela CONTRATADA, em suas usinas em Barra Mansa no Rio de Janeiro e ou São Paulo, em perfeitas condições de utilização, correndo por conta da COSANPA, as despesas de frete. CLÁUSULA SÉTIMA - Dos danos - Caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra até a entrega dos materiais à COSANPA. CLÁUSULA OITAVA - Da caução - Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA NONA - Das penalidades - Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a Juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor-Presidente da COSANPA, dentro do prazo de três (3) dias. CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão - A rescisão do presente Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - falir, entrar em concordata ou dissolver; b) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) - incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a relação fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO - Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ES-

TADO. PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão proferida pelo Diretor-Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Das modificações - Poderá o presente Contrato, ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Das despesas - Para efeitos fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr\$ 1.492.671,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), que correrão à conta dos recursos oriundos do Plano de Aplicação do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPO-LITANO, do exercício de 1977, conforme autorização constante da Resolução nº 01/77, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, homologado pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 10.030, de 11 de março de 1977 e nos termos do Contrato celebrado em 21 de junho de 1977, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Banco do Estado do Pará S/A. - BEP e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Da publicação - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na IMPRENSA OFICIAL e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica adotado o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais, resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 30 de novembro de 1977.

Engº **WALDEMAR LINS V. CHAVES**
Diretor-Presidente da COSANPA

C.G.C. Nº 04945341/000-90

O. M. FRANCO & CIA. LTDA.

C.G.C. Nº 04.897.989

p/p **COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ**

C.G.C. Nº 28.672.087/0003

Testemunhas

1ª - Everaldo Sarmanho;

2ª - José Maria O de Almeida.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Waldemar
Lins V. Chaves

Em testemunho: A. K. B. M., da verdade.

Belém, 30 de novembro de 1977.

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 6490 - Dia 23.12.77)

Secretaria de Estado de Agricultura

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para consolidação de 28 Km de estrada vicinal no Município de Capitão Poço.

A Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, Entidade Pública Estadual, com sede em Belém - Pa., daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**, Secretário de Estado de Agricultura e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - **COPAGRO**, com sede na Vila de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará, Km - 20 da Rodovia BR-316, inscrita no C. G. C. do Ministério da Fazenda sob o nº 05.085.204/0001-96 e Inscrição Estadual nº 150719280, neste ato representada pelo Engº Agrº **SEBASTIÃO ANDRADE**, Diretor Presidente, daqui em diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a dispensa da Licitação com base no art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto Lei nº 200, de 25.02.67, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar, sob o regime de empreitada global, a construção de 28 Km de estradas no município de Capitão Poço, incluindo desmatamento, destocamento e limpeza de árvores com diâmetro menor de 2,50 m: numa área total de 125.800m²; escavação, carga e transporte de 25.200m³ a uma distância média de 0,10 km; compactação de 25.200m³ de aterro; escavação e carga de 25.200m³ de material de jazida; espalhamento de material de jazida numa área de 168.000m²; transporte de 32.780m³ de material de jazida a uma distância média de 3 km; compactação de 32.760m³ de material de jazida; fornecimento e assentamento de 185m de obras d'artes correntes e construção de 20m de ponte de madeira com largura de 4m, cabendo para esse efeito o fornecimento de material, mão de obra, equipamento e respectivo transporte, bem como os ônus e encargos relativos ou decorrentes das obras e serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras e serviços ora contratados, decorrentes do Convênio nº 118/77 assinado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura, serão executados de conformidade com o Orçamento/Proposta apresentado pela **CONTRATADA**, através do Of. nº 69/77 de 05.10.77.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade e ao processo de aplicação do material.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA utilizará na execução do presente Contrato, pessoal que não terá com a SAGRI qualquer vinculação, comprometendo-se ao pagamento das despesas decorrentes de impostos, taxas, de aplicação das leis trabalhistas, de acidentes de trabalho, e demais encargos pertinentes à espécie do serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços e as indenizações que daí decorram.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA iniciará os serviços e obras dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo global para execução dos trabalhos ora contratados será de 204 (duzentos e quatro) dias, a contar da data da assinatura desse Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na efetiva conclusão dos trabalhos, após cumpridas todas as exigências eventualmente feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE a respeito de defeitos ou imperfeições verificadas no decorrer das obras ou vistorias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em 5 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Pela execução das obras objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá o preço global de Cr\$- 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$..... 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) no ato da assinatura desse Contrato; Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) quando tiverem sido executados os serviços de terraplenagem e os restantes Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) por ocasião da conclusão dos serviços contratados, na entrega da obra.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

I - Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas;

II - Falência, Concordata ou Dissolução da CONTRATADA;

III - Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem motivo justificado;

IV - Transferência da execução das obras objeto do Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão deste Contrato pelos motivos enumerados nesta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações cumprirá a CONTRATADA, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, desocupar o local de realização da obra e devolvê-la no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a contar do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,01% (um centésimo por cento) por dia que exceder o prazo acima previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, proceder-se-a, para efeito de pagamento às medições dos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE, através do Secretário de Estado de Agricultura, indicará à CONTRATADA, técnico(s) ou preposto(s) que executará(ão) as atividades de fiscalização das obras e serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga atender imediatamente, a todas as exigências de fiscalização da CONTRATANTE, relativamente as obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução das questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., 09 de dezembro de 1977.

Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos
Contratante

Engº Agrº Sebastião Andrade.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 6498 - Dia 23.12.77)

ANÚNCIOS

Dendê do Pará S/A - Denpasa

AGR. IND. E COM. DE OLEAGINOSAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de dezembro de 1977, às 10 horas.

Ficam os senhores Acionistas desta Sociedade convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na Sede Social, na Trav.

Campos Sales, 268 - grupo 304 - Belém (PÁ), a fim de deliberar:

a) Sobre a Reforma dos Estatutos Sociais com vistas ao aumento do Capital Autorizado;

b) Assuntos Diversos.

Belém, 21 de dezembro de 1977

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor-Presidente

(T. nº 01892 Reg. nº 6500 - Dias 22,23 e 24/12/77)

Aliança Industrial S/A. Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia

CGC-MF 04907184/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Rua 28 de Setembro, nº 611, no dia 30 de dezembro de 1977, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital social com os recursos da Lei nº 5174/66 dos Incentivos Fiscais e outros e subsequente alteração do artigo 4º dos Estatutos;
- apreciação do pedido de renúncia de diretor;
- o que ocorrer.

Belém, Pa., 19 de dezembro de 1977.

A Diretoria.

T. nº 01865. Reg. nº 6448 - Dias 21, 22 e 23/12/77)

Fósforos do Norte S/A - FOSNOR

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1977, às 10 horas, na sede social, no Km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, de Cr\$ 22.623.996,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros) para Cr\$... 23.138.706,00 (Vinte e três milhões, cento e trinta e oito mil e setecentos e seis cruzeiros), mediante a incorporação do valor de Cr\$... 514.710,00 (Quinhentos e quatorze mil e setecentos e dez cruzeiros), correspondente a isenções do imposto de renda, contabilizadas com base no Decreto-Lei nº 756/69 (SUDAM);

- Eleição de Diretor;

- Assuntos do interesse geral da Sociedade.
- Belém, 16 de dezembro de 1977.

Wilton Santos Brito

Diretor-Presidente

(T. nº 01863. Reg. nº 6.443. Dias: 21, 22, 23/12/77)

Aliança Industrial S/A.

CGC-MF 04907184/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na Rua 28 de Setembro, nº 611, no dia 2 de janeiro de 1978, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los às disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
 - Eleição de Diretor;
 - Consolidação dos Estatutos Sociais;
 - Assuntos de interesse geral da Sociedade.
- Belém, Pa., 20 de dezembro de 1977.

A Diretoria

(T. nº 01866. Reg. nº 6.450. Dias 21, 22 e 23.12.77)

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 (trinta) de dezembro de 1977, às 9:00 (nove) horas, em nossa sede social à Rodovia BR-316, Km 2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, para deliberar sobre:

- Alteração no Estatuto Social, no que couber, com vista à criação de Ações Preferenciais Classe "F", a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM, com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1376, de 02.12.74.

- O que ocorrer.

- a) a DIRETORIA

(T. nº 01890 Reg. nº 6495 - Dias 22,23 e 24/12/77)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

CGC 04.815.411/0001

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 1977, às 08:30 horas, na sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia;

- Capitalização de Créditos da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS e de promitentes assinantes;

- Capitalização de recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

- Capitalização de Reservas;

- Alteração do valor nominal básico das ações;

- Aumento do Capital por subscrição com recursos provenientes do Decreto-Lei 291, de 28.02.67.

- Alteração estatutária;

- Outros assuntos de interesse da sociedade.

- ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO

Presidente

(Ext. Reg. nº 6472 - Dias 21,22 e 23/12/77)

Curtume Maguary S.A.

CGC 04826707/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 09:00 (nove horas) do dia 30 do corrente com a finalidade de aumento de capital, adaptação dos Estatutos e o que mais ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 01880 Reg. nº 6475 - Dias 21,22 e 23/12/77)

Sindicato dos Taifeiros Culinários e Panificadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA

11 - Renda Tributária.....	Cr\$ 12.441,00
12 - Renda Social.....	Cr\$ 52.402,00
14 - Renda Extraordinária.....	Cr\$ 19.223,00

Total da Receita..... Cr\$ 84.066,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 84.066,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	Cr\$ 31.828,00
22 - Contribuições Regulamentares....	Cr\$ 10.457,00
23 - Assistência Social.....	Cr\$ 17.538,00
24 - Outros Serviços Sociais.....	Cr\$ 2.073,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 372,00

Total do Custeio..... Cr\$ 62.268,00

Aplicação de Capital..... Cr\$ 21.798,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 84.066,00

Belém, 25 de novembro de 1977.

Caetano da Silva

Presidente

Luiza Pessoa Gomes

Técnico em Contabilidade

D.E.C 260.592-C.R.C. Pa. 1575 - CPF. 000650052

Antonio Moreira Viana

Tesoureiro

(T. nº 01896 Reg. nº 6512 - Dia: 23.12.77)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A

(FACEPA)

CGC - 04909479/0001-34

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de dezembro de 1977, às 09:00 horas, na sua sede social à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) - Aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de Fundos de Reserva disponíveis;

2) - Alteração dos Estatutos Sociais, concernentes ao Aumento do Capital;

3) - O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1977.

a) **Antonio Georges Farah**

Diretor

(T. nº 01874 Reg. nº 6466 - Dias: 21, 22, 23/12/77)

Marruá S/A Agropecuária

CGC - 04822367/0001-41

BELEM - PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1977, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade sita à Av. Presidente Vargas, 197, em Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 com a consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais;

b) Colocação à subscrição de 1.950.000 ações ordinárias para aumento de capital;

c) Outros assuntos de interesse social;
Belém, 13 de dezembro de 1977.

Estevam Júlio Varga

Diretor Presidente

CPF-015785538-49

Emmanoel Milton Varga

Diretor Administrativo

CPF- 015785458-20

(T. nº 01875 Reg. nº 6468 - Dias: 21, 22, 23/12/77)

Fábricas

Perseverança S/A.

CGC - 04.900.791/0001-67

Convocamos os Snrs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 16:00 horas para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1977.

a) **DIRETORIA**

(T. nº 01876 Reg. nº 6470 - Dias: 21, 22, 23/12/77)

Importadora de Ferragens

S/A

CGC—MF nº 04893996/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no Edifício de sua sede social, nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, nº 197 - 1º andar, no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, para deliberar sobre:

a) Aumento do capital social realizado com a consequente alteração do art. 3º, dos Estatutos Sociais, mediante a utilização de fundos disponíveis.

b) Reforma de Estatutos Sociais, sendo:

- para adaptá-los a disposição da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e

- para a introdução de modificações na parte pertinente aos órgãos colegiados empresariais;

c) Assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente da Assembléia Geral

(T. nº 01885 - Reg. nº 6487 - Dias: 22, 23 e 24.12.77)

Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA:

11 - Renda Tributária	Cr\$ 450.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 65.000,00
14 - Rendas Extraordinárias	Cr\$ 5.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 520.000,00

DESPESA:

21 - Administração Geral	Cr\$ 226.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 180.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 66.000,00

TOTAL DO CUSTEIO Cr\$ 472.000,00
Aplicação de Capitais Cr\$ 48.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 520.000,00
Aprovada em Assembléia Geral Ordinária
do dia 25 de novembro de 1977.

Belém, (Pa.), 23 de dezembro de 1977.

a.) Manoel Jorge Vieira Colares

Presidente

a.) Manoel José Dias

Tesoureiro

a.) João de Lima

Téc. em Cont. CRC. Pa. 1610

CPF nº 001269422-34

(T. nº 01893 - Reg. nº 6501 - Dia 23.12.77)

Companhia de Saneamento do Pará

CGC nº 04945341/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO EDITAL

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará convocados para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à Avenida Magalhães Barata, 1201, às 17 horas do dia 29 de dezembro de 1977, a fim de deliberarem sobre:

a - reforma total do estatuto social e sua adaptação à

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) - o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1977

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6481 - Dias 21, 22, 23/12/77)

Agropecuária Bela Vista S.A.

CGC - nº - 04.981.510/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Agropecuária Bela Vista S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 4 de janeiro de 1978, na sede social, na Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal para aumento de capital autorizado de Cr\$-6.074.956,00 (seis milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros) para Cr\$-16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros);

b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais, decorrente do aumento do capital;

c) Ratificação de contrato mercantil celebrado pela Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 6 de dezembro de 1977.

Francisco Garcia Filho

CIC - 005.210.278

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6472 - Dias: 21, 22, 23/12/77)

Indústrias Martins Jorge S/A.

CGC - 04900684/0001-39

Convocamos os Snrs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro corrente, às 17:00 horas para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1977.

a) DIRETORIA

(T. nº 01876 Reg. nº 6471 - Dias: 21, 22, 23/12/77)

Belém Comercial S/A.

CGC - 04.900.692/0001-85

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro corrente, às 15:00 horas para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Transformação para Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada; d) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1977.

a) A DIRETORIA

(T. nº 01876 Reg. nº 6469 - Dias: 21, 22, 23/12/77)

Agropecuária Vale do Guaporé S.A.

CGC Nº 04.964.656/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 1977.

Aos catorze dias do mês de novembro de 1977, às 10,00 horas, na sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S.A., à Rua 15 de Novembro, 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 3, 4 e 5 do mês de novembro de 1977, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas desta sociedade, havendo número legal para sua instalação, conforme se verificou do Livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléia o Sr. José Antonio Lorenzetti, Diretor Presidente, este convidou a mim, José Luiz Zillo, Diretor Superintendente, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos disse o Sr. Presidente que a presente assembléia havia sido convocada para apreciação de uma proposta da Diretoria, para aumento do capital autorizado, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses vasados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores acionistas: considerando a necessidade de dar continuidade à implantação do nosso projeto agropecuário, sempre a exigir incremento no capital, e com a finalidade de possibilitar a entrada dos recursos financeiros do FINAM, de acordo com o Projeto de Adequação Técnica e Atualização Econômico Financeira, vem propor o aumento do capital autorizado da empresa, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), operando-se assim um aumento de Cr\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 22.845.183 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias e 12.654.817 (doze milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e oitocentas e dezessete) ações preferenciais Classe "E", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, passando o capital autorizado a ser composto de 85.500.000 (oitenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações, sendo 37.845.183 (trinta e sete milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias e 47.654.817 (quarenta e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações preferenciais, das quais 10.214.708 (dez milhões, duzentas e catorze mil, setecentas e oito) são ações preferenciais Classe "A", 9.009.702 (nove milhões, nove mil e setecentas e duas) são ações preferenciais Classe "B", 3.044.364 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentas e sessenta e quatro) são ações preferenciais Classe "C", 3.044.365 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentas e sessenta e cinco) são ações preferenciais Classe "D" e 22.341.678 (vinte e dois milhões, trezentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e oito) são ações preferenciais Classe "E", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com ou sem direito

de voto, dependendo de sua forma de integralização. Vem, ainda, propor que, sendo aprovado o referido aumento do capital autorizado, seja lançada a subscrição de 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, garantindo-se aos senhores acionistas o direito de preferência na subscrição dessas ações, de acordo com sua participação no capital atual, devendo sua integralização ser feita em moeda corrente no País, no ato da subscrição. Merecendo essa proposta a aprovação dos senhores acionistas, modificar-se-á o artigo 5º (quinto) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "ART. 5º — O capital autorizado é de Cr\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 37.845.183 (trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 47.654.817 (quarenta e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações preferenciais, sendo 10.214.708 (dez milhões, duzentos e catorze mil, setecentas e oito) ações preferenciais Classe "A", 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentas e duas) ações preferenciais classe "B", 3.044.364 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentas e sessenta e quatro) ações preferenciais Classe "C", 3.044.365 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentas e sessenta e cinco) ações preferenciais Classe "D", e 22.341.678 (vinte e dois milhões, trezentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais Classe "E", com ou sem direito de voto, dependendo de sua forma de integralização, todas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Primeiro: — As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma forma em outra, a pedido por escrito do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão.

Parágrafo Segundo: — As ações preferenciais serão nominativas e são divididas nas seguintes classes:

Classe "A": - com direito de voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas em moeda corrente no País ou com créditos em contas correntes;

Classe "B": - sem direito de voto, quando subscritas por pessoas físicas ou jurídicas e integralizadas com bens, móveis e imóveis;

Classe "C": — com direito de voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969;

Classe "D": — sem direito de voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969;

Classe "E": — sem direito de voto, quando subscrita, unicamente, pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

Parágrafo Terceiro: — As ações preferenciais das classes A, B, C e D gozarão dos seguintes privilégios:

a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade;

b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis) por cento ao ano

sobre seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM;

c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a essas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal.

Parágrafo Quarto: — As ações preferenciais da classe "E" subscritas pelo FINAM serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, sendo a elas assegurado a participação integral nos resultados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado Decreto-Lei 1.376/74.

Parágrafo Quinto: — As ações preferenciais das classes "C" e "D", integralizadas com recursos do Decreto Lei 756/69, serão nominativas, intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição, e deverão obedecer a proporcionalidade estabelecida no item 2 do parágrafo 9º do Artigo 2º do mesmo Decreto-Lei.

Parágrafo Sexto: — As ações emitidas farão jus a dividendos pro-rata-tempore e na proporção dos montantes efetivamente realizados.

Parágrafo Sétimo: — Cada ação ordinária nominativa e preferencial das Classes "A" e "C" dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da Assembleia Geral. Belém, 10 de novembro de 1.977. (a.a.) José Antonio Lorenzetti - Diretor-Presidente, José Luiz Zillo - Diretor Superintendente, Miguel Zillo - Diretor Administrativo, Renato Ciccone - Diretor Financeiro. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S.A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria, para elevação do capital autorizado, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), operando-se, assim, um aumento de Cr\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 22.845.183 (vinte e dois milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias e 12.654.817 (doze milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações preferenciais Classe "E", e ainda, para lançamento da subscrição de 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, para integralização em moeda corrente no País, no ato da subscrição, são de parecer que a mesma atende aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, merecendo, portanto, a aprovação da assembleia geral. Belém, 11 de novembro de 1.977. (a.a.) Paulo Jorge de Lima, Romeu Carlos Brega, Osmindo Campanari. Após a leitura dessas peças, o Sr. Presidente submeteu à discussão e deliberação da assembleia geral a proposta apresentada, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. Diante disso, declarou o Sr. Presidente elevado o capital autorizado da sociedade para Cr\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), passando o artigo 5º (quinto) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais a vigorarem com a nova redação constante da proposta da Diretoria, inteiramente aprovada pela assembleia

geral. Disse, a seguir, que estava lançada a subscrição de 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, garantindo-se aos acionistas o direito de preferência nessa subscrição, de acordo com sua participação no capital social. Disse ainda que, de acordo com a legislação em vigor, teriam os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem sobre seu interesse na subscrição das ações, convocando-os interessados, desde já, a comparecerem na sede da sociedade no dia 15 de dezembro de 1.977, quando, em reunião da Diretoria a ser realizada, será feita a subscrição e a integralização das ações. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão dessa assembleia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final assinada por todos os presentes.

(a.a.) JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

Presidente da Assembleia

JOSÉ LUIZ ZILLO

Secretário da Assembleia

p/AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A.

ANTONIO LORENZETTI FILHO

ANTONIO LORENZETTI FILHO

p/CAPOANI COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.

DUILIO CAPOANI

p/EMPREENHIMENTOS IMOB. E COMÉRCIO

ZILLO LTDA.

JOSÉ LUIZ ZILLO

IZABEL ZILLO

JOÃO ZILLO

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

JOSÉ LUIZ ZILLO

JULIANO LORENZETTI

pp. LUIZ ZILLO

JOSÉ LUIZ ZILLO

MÁRIO ZILLO

NARDY ZILLO

p/OMI ZILLO LORENZETTI S.A. INDÚSTRIA

TÊXTIL

ANTONIO LORENZETTI FILHO

p/S.A. INDÚSTRIAS ZILLO

JOÃO ZILLO

p/USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S.A.

JOÃO ZILLO

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

JOSÉ LUIZ ZILLO

Secretário da Assembleia

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

Presidente da Assembleia

1º CARTÓRIO DE NOTAS LENÇÓIS PAULISTA

Reconheço as firmas supras de José Luiz Zillo e José Antonio Lorenzetti.

Lençóis Paulista, 01 de dezembro de 1977.

Em testemunho Ilegível da verdade.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2555-77, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S.A.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

AUTENTICAÇÕES

Autentico esta cópia que conferi com o original dou fé.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Em testemunho O. N. da verdade.

OLIVAR NUNES
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. - nº 6502 - Dia: 23.12.77)

A. Mourão, S/A -
Tecidos e Armarinho

C.G.C. - 04.912.028/0001-56

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1977.

Às dezessete horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, em nossa sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 241, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de A. MOURÃO, S/A - TECIDOS E ARMARINHO, portadores de ações representativas da totalidade do capital social, os quais compareceram em atenção ao edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "A Província do Pará", nos dias um, dois e três de dezembro. Verificado que havia número legal, os trabalhos foram iniciados sobre a presidência da acionista Senhora Maria Luiza Reis França, que convidou a mim, Osmar Marques Cabeça, para secretariá-la. Foi lido o Edital de Convocação acima citado, nos seguintes Termos: "A. MOURÃO, S/A - TECIDOS E ARMARINHO. CGC - 04912028/0001-56. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas de A. Mourão, S/A - Tecidos e Armarinho, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09 de dezembro de 1977, às 17:00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, nº 241, para o fim especial de: a) deliberar sobre a transformação da empresa em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de conformidade com a Lei 6404 de 15-12-76. Belém, 30 de novembro de 1977. a) A Diretoria. A seguir foi procedida a leitura da proposta da Diretoria assim redigida: "PROPOSTA DA DIRETORIA": - Senhores

acionistas: Com a presente submetemos à apreciação de V. Sas. a seguinte proposição que julgamos de interesse social: **TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE:** Por conveniência administrativa, propomos a transformação da atual sociedade anônima que vem funcionando sob o regime da Lei 2.627, de 26.09.1940, em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a ser regida pelo Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, devendo ser transformadas em cotas de um cruzeiro (Cr\$-1,00) todas as atuais ações integrantes do capital social. Com a transformação ora proposta, a sociedade passará a denominar-se "CASA AMOURÃO - TECIDOS, FERRAGENS, LIMITADA, e neste ato, declara-se sucessora de A. MOURÃO, S/A - TECIDOS E ARMARINHO, regendo-se pela citada Lei 3.708 e pelos seguintes Estatutos: **PRIMEIRA** - A sociedade passa a adotar a natureza jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ao montante do capital social, sob a razão social de "CASA AMOURÃO - TECIDOS, FERRAGENS, LIMITADA, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, localizada à rua 15 de Novembro nº 241, sendo indeterminado o seu tempo de duração e tendo como foro o desta Comarca de Belém, na qualidade de sucessora de A. MOURÃO, S/A - TECIDOS E ARMARINHO, da qual assume a responsabilidade integral e irrestrita do ativo e passivo. **SEGUNDA** - A sociedade terá por objeto social a exploração do comércio de tecidos e ferragens em geral, podendo no entanto, explorar qualquer outro ramo de comércio lícito, não contrário às Leis do País, podendo ainda exportar ou importar qualquer produto nacional ou estrangeiro, podendo ainda abrir filiais em qualquer ponto do território nacional. **TERCEIRA** - O capital social é de Cr\$-430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros) dividido em quatrocentas e trinta mil (430.000) cotas do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas entre os sócios cotistas na mesma proporção que possuíam em ações da firma ora sucedida, A. MOURÃO, S/A - TECIDOS E ARMARINHO, ficando por conseguinte os sócios com as seguintes cotas: Francisco Ribeiro França com 177.358 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito; Maria Luiza Reis França, com 78.613 (setenta e oito mil, seiscentos e treze); Idália Coutinho Gonçalves com 68.747 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete); Ana Maria Gonçalves da Fonseca com 48.331 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e uma); Osmar Marques Cabeça com 31.609 (trinta e um mil, seiscentos e nove); Terezinha de Jesus F. FERREIRA de Aquino Cabeça, com 14.059 (quatorze mil, cinquenta e nove); Geraldo Maués com 5.917 (cinco mil, novecentos e dezessete); Salvador Cristo de Carvalho com 4.740 (quatro mil, setecentos e quarenta); Matias Gomes da Silva com 626 (seiscentos e vinte e seis), com o que ficam todos os sócios com suas cotas de capital devidamente integralizadas. **QUARTA** - A gerência da sociedade caberá aos sócios Maria Luiza Reis França e Osmar Marques Cabeça, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Na ausência ou impedimento de um dos sócios gerentes, este indicará o substituto, que obrigatoriamente terá que ser escolhido entre os demais componentes da sociedade. Os atos praticados pelos sócios gerentes em nome da sociedade, poderão ser assinados em conjunto ou separadamente. **QUINTA** - Somente os sócios

gerentes poderão fazer uso da razão social, mas única e exclusivamente em assuntos de interesses da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos fins societários, assim como em abonos, avais, endossos, fianças, etc., e quaisquer atos de liberalidade de mero favor, sob pena de absoluta nulidade de tais atos, ficando o sócio infrator desta cláusula civilmente responsável pelo prejuízo causado.

SEXTA - O exercício social correrá de primeiro de janeiro e trinta e um de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um levantamento do balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado do, digo, econômico-financeiro do exercício, partilhando-se os lucros ou prejuízos entre os sócios, na proporção da cota do capital de cada um, podendo, no caso de prejuízo, ficar o mesmo em uma conta do ativo pendente da sociedade, para ressarcimento futuro.

SÉTIMA - Cada sócio-gerente poderá retirar mensalmente da sociedade, a título de "pro-labore" até a importância máxima permitida pela legislação do Imposto de Renda. Ditas retiradas serão levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade ou qualquer uma outra conta de igual função contábil.

OITAVA - Os cotistas não poderão ceder, transferir, nem negociar as suas cotas com terceiros, sem o prévio e expreso consentimento dos demais sócios.

NONA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio falecido ou interdito, serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, da seguinte maneira: dez por cento (10%) com trinta por cento (30%) e o restante em 10 (dez) meses, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

DÉCIMA - O sócio que pretender se desligar da sociedade, deverá apresentar proposta por escrito aos demais sócios, com as condições de reciprocidade absoluta, concedendo aos destinatários um prazo mínimo de dez (10) dias para a resposta, contado do dia do recebimento da proposta, implicando o silêncio do destinatário, esgotado o prazo concedido, em plena aceitação da proposta.

DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade dos sócios é nos termos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, que rege a matéria, limitada ao montante do capital social". Estas senhores acionistas, são as nossas proposições, para as quais pedimos a vossa atenção. A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal, cuja transcrição é a seguinte:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros efetivos do Conselho Fiscal de A. MOURÃO S/A - TECIDOS E ARMARINHO, reunidos para apreciar e deliberar sobre a proposta da Diretoria em que pede a transformação da atual sociedade anônima em sociedade por cotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, estão de pleno acordo com a referida proposta que deverá ser submetida à apreciação da Assembléia Geral a ser convocada oportunamente. Outrossim, sugerem a sua aprovação, visto que a matéria nela contida vai ao encontro das reais necessidades da firma. Belém, 30 de novembro de 1977. aa) Oswaldo Gomes dos Reis, Adriano Borges da Costa, Manoel Luiz Esteves Cordeiro." A proposta foi submetida à apreciação do plenário, tendo, na oportunidade, se manifestado em seu nome e nos demais acionistas, o acionista Francisco Ribeiro França, para dizer da sua concordância com a proposta da Diretoria. Como

ninguém mais se manifestasse, o assunto foi submetido à votação, tendo o plenário aprovado por unanimidade a referida proposta. Assim ficou a sociedade, que até então se denominava A. MOURÃO, S/A - TECIDOS E ARMARINHO, transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, agora com a denominação de "CASA AMOURÃO - TECIDOS, FERRAGENS, LIMITADA", ratificando neste ato, ser sucessora da primeira para todos os efeitos legais, devendo serem tomadas todas as providências junto às Repartições Públicas, inclusive a Junta Comercial do Pará - JUCEPA, órgãos arrecadadores e Bancos, para que todos tomem conhecimento da ocorrência. Como nada mais houvesse a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, ordenando a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dele se extraindo quatro (04) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira, aos arquivos da Junta Comercial do Pará e as demais, para uso da Sociedade. Belém, 09 de dezembro de 1977. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra no livro nº 1, às fls. 31 e 32 legalizado na JUCEPA, em 25.06.1962.

Osmar Marques Cabrça

Maria Luiza Reis França

Francisco Ribeiro França

Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça

Salvador Cristo de Carvalho

Idália Coutinho Gonçalves

Ana Maria Gonçalves da Fonseca

Geraldo Maués

Matias Gomes da Silva

Terezinha J. F. Aquino Cabeça

CRC. Pa. 2062 - CPF- 001268292

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço às (3) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 20 de dezembro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2609-77 a 1ª via da presente Ata de A. Mourão S/A - Tecidos e Armário.

Belém, 21 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01899 Reg. nº 6517 - Dia: 23.12.77)

Romariz, Fischer S/A

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

C.G.C. 04895264/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, por este, em 2ª Convocação, os acionistas de Romariz, Fischer S/A.,

Indústria, Comércio e Agricultura, CGC/MF 04.895.264/0001, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (Vinte e nove) de Dezembro de 1977, às 10:00 horas, na sede da empresa, à Travessa D. Pedro I, nº 163, Belém, Pará, Brasil, para tratar do seguinte:

a) Aumento do capital para Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), com aproveitamento total do saldo da Conta Reserva para Aumento de Capital e parcial dos saldos das Contas Lucros Suspensos e Reserva de Correção Monetária e consequente alteração estatutária, conforme proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Reforma do Estatuto Social, que passará a ter nova redação para efeito de adaptação à nova lei sobre as sociedades por ações, conforme proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

c) Remanejamento de cargos entre Diretores. Belém, 22 de dezembro de 1977

a) **DULCE FREIRE MOLLER**

Diretor

CPF 085620832-91

a) **MARIA HELENA MOLLER STEFFEN**

Diretor

CPF 012491772-00

(T. nº 01900 Reg. nº 6518 - Dias 23, 24 e 27/12/77)

Bocaiúva S.A - Óleos Essenciais

CGC-05246459/0001-93

RELATÓRIO DA DIRETORIA — Senhores Acionistas

Em cumprimento às normas estatutárias e à lei que rege as Soc. Anônimas, vimos submeter à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas de **BOCAIÚVA S.A. - Óleos Essenciais**, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, concernentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1976. Belém, 20 de Outubro de 1977 (aa) Vanderley J.M. Bocaiúva e Cidmar A.M. Bocaiúva.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO: — REALIZÁVEL - Acionistas C/Capital a Realizar 900.000,00; Clientes 8.988,75 - **IMOBILIZADO** - Móveis e Utensílios 5.000,00; **PENDENTE** - Despesas Pré-Operacionais 96.294,30; Prejuízo a Amortizar 1.120,51; Banco do Brasil S/A - Depósito Compulsório (Dec.Lei 5.956) 100.000,00; **COMPENSAÇÃO** - Caução da Diretoria 20,00 - Total do Ativo - 1.111.423,56.

PASSIVO — NÃO EXIGÍVEL - Capital 1.000.000,00; **EXIGÍVEL** - INPS a Recolher 952,00 - Contas a Pagar 5.948,00 - Contas Corrente 104.503,56; **COMPENSAÇÃO** - Caução da Diretoria 20,00; **TOTAL DO PASSIVO** - 1.111.423,56.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DÉBITOS — Custo das Vendas (10.109.26); **CRÉDITOS** - Vendas 8.988,75; Prejuízos do Exercício (1.120,51); Belém 31 de Dezembro de 1976 (aa); Vanderley J.M. Bocaiúva - Presidente; Cidmar A.M. Bocaiúva - Diretor Administrativo; Tadeu de Jesus Santos de Sousa - Contador CPF 012517592-20 CRC - 2809 (Pa.)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de **BOCAIÚVA S.A. - Óleos Essenciais**, após minucioso exame nos livros desta Sociedade, do Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, somos de parecer favorável pelo que opinamos, que os documentos, dada a sua exatidão e regularidade, sejam aprovados pela Assembléia Geral. Belém, 11 de junho de 1977 (aa) Luiz Gonzaga Pedro - CPF-129822968/53; Jorge Pedro Filho CPF-821981958/87 e Waldemar Ferreira Torres Junior CPF-001273882.

(T. nº 01898 Reg. nº 6516 - Dia 23/12/77)

Gelar S/A. Indústrias Alimentícias

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de **Gelar S/A — Indústrias Alimentícias**, C.G.C./MF 04.920.633/0001-79, realizada às 15:00 horas do dia 21 de novembro de 1977.

Aos vinte e um dias de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede social da empresa, sita à Av. Senador Lemos nº 3253, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de **Gelar S/A - Indústrias Alimentícias**, presentes, segundo consta do Livro de Presença, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 da totalidade do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a Presidência aclamado pelos presentes, o acionista e Diretor Orlando Homci Haber, convidando para secretariá-lo a acionista e Diretora Nazira Homci Haber, à qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edições dos dias 12, 15 e 17 do corrente mês e no jornal "O Liberal" edições de 11, 12 e 13 do mês de novembro do corrente ano e que foi feito nos seguintes termos: **GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS** - CGC/MF - 04.920.633/0001-79 - **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - Ficam convidados os Senhores Acionistas de **Gelar S/A - Indústrias Alimentícias** para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de novembro do corrente, às 15:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos nº 3253, em Belém, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 46.704.292,00 para Cr\$ 49.704.292,00,

mediante autorização para emitir mais 3.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C"; b) Consequente alteração dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 09 de novembro de 1977. Orlando Homci Haber - Diretor. Michel Homci Haber - Diretor. Prosseguindo, O Presidente solitou à Secretária que lesse a Proposta da Diretoria sobre a matéria da convocação e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal que estavam assim redigidos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas - Estando já subscritas todas as Ações Preferenciais Classe "C" e havendo interesse de pessoas físicas e jurídicas em sua subscrição, que é do interesse da empresa, propomos que seja elevado o Capital Social Autorizado de Cr\$ 46.704.292,00 (Quarenta e seis milhões, setecentos e quatro mil duzentos e noventa e dois cruzeiros) para Cr\$ 49.704.292,00 (Quarenta e nove milhões, setecentos e quatro mil duzentos e noventa e dois cruzeiros) mediante autorização para emitir mais 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, passando ditas ações de 1.256.599 (Hum milhão duzentas e cinquenta e seis mil quinhentas e noventa e nove) para 4.256.599 (Quatro milhões, duzentas e cinquenta e seis mil quinhentas e noventa e nove) e, em consequência, ficando, se aprovada esta proposta, o artigo 5º, "Caput" dos Estatutos Sociais com a seguinte redação mantidos os seus parágrafos: Artigo 5º - A sociedade tem o capital Autorizado de Cr\$ 49.704.292,00 (Quarenta e nove milhões, setecentos e quatro mil duzentos e noventa e dois cruzeiros) dividido em 12.132.207 (Doze milhões cento e trinta e duas mil duzentas e sete) Ações Ordinárias, 3.324.366 (Três milhões trezentas e vinte quatro mil trezentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Classe "A", 1.991.120 (Hum milhão novecentas e noventa e uma mil cento e vinte) Ações Preferenciais Classe "B", 4.256.599 (Quatro milhões duzentas e cinquenta e seis mil quinhentas e noventa e nove) Ações Preferenciais Classe "C", 3.000.000 (Três milhões) Ações Preferenciais Classe "D" e 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) Ações Preferenciais Classe "E", todas nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Era o que tínhamos a propor. Belém, 09 de novembro de 1977. aa. Orlando Homci Haber, Michel Homci Haber e Nazira Homci Haber". "Parecer do Conselho Fiscal - Analisando a Proposta da Diretoria, sobre o aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 46.704.292,00 (Quarenta e seis milhões setecentos e quatro mil duzentos e noventa e dois cruzeiros) para Cr\$ 49.704.292,00 (Quarenta e nove milhões setecentos e quatro mil duzentos e noventa e dois cruzeiros), mediante elevações das Ações Preferenciais Classe "C" de 1.256.599 (Hum milhão duzentas e cinquenta e seis mil quinhentas e noventa e nove) para 4.256.599 (Quatro milhões duzentas e cinquenta e seis mil quinhentas e noventa e nove) somos de parecer que a referida proposta é conveniente aos interesses sociais e merece aprovação. Belém, 16 de novembro de 1977. aa. Roberto Farid Elias Massud, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Wa-

nner Penna Machado". Colocada à disposição, após alguns esclarecimentos pela Presidência, a Proposta da Diretoria foi votada e aprovada por unanimidade, passando o artigo 5º dos Estatutos a vigorar com a redação constante da referida Proposta. Em seguida, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião às 16:00 horas, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes, sendo após encerrada a sessão. a.a.) Orlando Homci Haber - Presidente, Nazira Homci Haber - Secretária, Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Margaret Huhn Haber, Elza Xerfan Haber e Risoleta Chaar Haber. Confere com a original lavrada em livro próprio.

ORLANDO HOMCI HABER

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2479-77 a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A. Indústrias Alimentícias.

Belém, 29 de 11 de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 01887 Reg. nº 6492 - Dia 23/12/77)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária, Comércio e Indústria

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 28.11.77

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino-Agropecuária, Comércio e Indústria, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à convocação protocolada no "Diário Oficial do Estado do Pará", no dia 16.11.77, sob nº 6383, e publicada nos dias 22, 23 e 24 do mesmo mês e nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 1977, no jornal "O Estado do Pará". Assumiu a presidência da assembléia o acionista sr. Wolfgang Franz José Sauer, que pediu a mim, Francisco Florence, para servir como secretário. Por determinação do senhor Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia, pela qual os acionistas deverão discutir e deliberar sobre os seguintes itens: a) aumento do capital social no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) em ações preferenciais "B" e Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em ações ordinárias; b) alteração do estatuto social em decorrência do aumento. Atendendo à determinação do sr. Presidente, li a Proposta da Diretoria do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, a fim de dar execução ao

projeto aprovado pela SUDAM, o capital da sociedade deverá ser aumentado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B", sendo que a totalidade desta importância se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, conforme disposições do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, subscrição esta autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme ofício 002428, de 31 de outubro de 1977 e em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias. Em consequência do aumento do capital, o artigo 6º dos Estatutos deverá sofrer a correspondente alteração. Pede-se que a assembléia aprove esta proposta. Santana do Araguaia, 28 de novembro de 1977. a) Wolfgang Franz José Sauer, Franz Alois Walter Habrich, Admon Ganem. A assembléia, apreciando o item a), decidiu aprovar a proposta da diretoria, passando-se imediatamente, à subscrição do aumento do capital, renunciando os acionistas ao direito de preferência na subscrição das ações preferenciais, a fim de que a mesma se realizasse integralmente pelo FINAM na forma constante do Boletim anexo, e também renunciando os acionistas com direito a subscrição das ações ordinárias para que fossem elas subscritas pelos acionistas Volkswagen do Brasil S.A., Transalme Sociedade de Representações Administração e Organização Ltda e Monteiro Aranha S.A., na forma dos Boletins anexos. A seguir a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à coleta da assinatura do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo ela reiniciar após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, estabelecida a data de 30 p.v. para continuação dos trabalhos.

Santana do Araguaia, 28 de novembro de 1977

Wolfgang Franz José Sauer
Presidente da Mesa

Francisco Florence
Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. Volkswagen do Brasil S.A.
Wolfgang Franz José Sauer
Franz Alois Walter Habrich
2. Financiadora Volkswagen S.A.
Wolfgang Franz José Sauer
Franz Alois Walter Habrich
3. Trans-Trading Brasil Exportadora S.A.
Wolfgang Franz José Sauer
Franz Alois Walter Habrich
4. Distrivols S.A.
Wolfgang Franz José Sauer
Franz Alois Walter Habrich
5. Monteiro Aranha S.A.
6. Transalme Sociedade de Representações
Administração e Organização Ltda.
Francisco Florence
7. Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho
8. Francisco Henrique Plateo
D'Alvares Florence Filho
9. Wolfgang Franz José Sauer

A presente confere com o original
Wolfgang Franz José Sauer
Presidente da Mesa
Francisco Florence
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.12.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2571/77 a 1ª via da presente Ata de Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária, Comércio e Indústria.
Belém, 13 de dezembro de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF - 05.141.981/0001-50
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS - B**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.500.00

(sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, classe B, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas 800 Belém - Pará	1977	7.500.00	7.500.000,00

Belém (PA), 30 de novembro de 1977

Jorge Kalume

Diretor Financeiro

Antonio José Costa Brito

Coordenador

Wolfgang Franz José Sauer

Diretor - CPF. 004675298/68

Franz Alois Walter Habrich

Diretor - CPF. 632659158/91

Uilson Gilberto Stangarlin

Tec. Cont. SP. 50090/PA-112 - CPF. 024921308-78

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13-12-77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2571/77 a 1ª via da presente Ata de Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF- 05.141.981/0001-50

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.307.500

(um milhão, trezentas e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-1.307.500,00 (um milhão, trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), subscritas pela WOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Wolkswagen do Brasil S/A (GCG- 59.106.013/0001-92)	Via Anchieta, Km 23,5 São Bernardo do Campo - SP	1.307.500	1.307.500,00

Santana do Araguaia, 28 de novembro de 1977

SUBSCRITOR

VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

Wolfgang Franz José Sauer

CPF. 004675298

Franz Alois Walter Habrich

CPF. 632659158/91

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Wolfgang Franz José Sauer**

CPF- 004675298

Franz Alois Walter Habrich

CPF - 632.659.158/91

Uilson Gilberto Stangarlin

Tec. Cont. SP - 50090/PA-112 CPF. - 024921308-78

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13-12-77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2571/77, a 1ª via da presente Ata de Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF - 05.141.981/0001-50

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 954.000
(novecentas e cinquenta e quatro mil) ações ordinárias

no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), subscritas pela TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO Ltda cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Transalme Sociedade de Represen- tações Administração e Organização Ltda.	Anchieta, Km 23,5 São Bernardo do Campo - SP	954.000	954.000,00

Santana da Araguaia, 28 de novembro de 1977

SUBSCRITOR
TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTA-
ÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
LTDA.
a) Ilegível
**Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence
Filho**
CPF. 004417918
COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Wolfgang Franz José Sauer
CPF. 004675298
Franz Alois Walter Habrich
CPF. 632659158/91

Uilson Gilberto Stangarlin
Tec. Cont. SP. 50090/PA-112 - CPF. 024921308/78

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
reunida em 13-12-77, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o nº 2571/77 a 1ª via da presente Ata de
Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária
Comércio e Indústria.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C/MF - 05.141.981/0001-50
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 238.500

(duzentas e trinta e oito mil e quinhentas) ações
ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1.00 (um cruzei-
ros) cada uma, no valor total de Cr\$-238.500,00
(duzentos e trinta e oito e quinhentos cruzeiros), subscri-
tas pela MONTEIRO ARANHA S/A, cuja emissão foi
deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraor-
dinária realizada no dia 28 de novembro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Monteiro Aranha S/A	Ladeira Nossa Senhora, 163	238.500	238.500,00

Santana do Araguaia, 28 de novembro de 1977.

SUBSCRITOR
MONTEIRO ARANHA S/A

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho

Olavo Egydio Monteiro de Carvalho

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Wolfgang Franz José Sauer
CPF. 004675298

Franz Alois Walter Habrich
CPF. 632.659.158/91

Uilson Gilberto Stangarlin
Tec. Cont. SP. 50090/PA-112 - CPF. 024921308-78

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
reunida em 13-12-77, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o nº 2571/77 a 1ª via da presente Ata de
Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária
Comércio e Indústria.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária, Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às 16 horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária, Comércio e Indústria, em continuação à Assembléia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1977. O senhor Presidente comunicou à Assembléia que a subscrição do aumento do capital havia sido completada. Em consequência, a Assembléia aprovou a nova redação do artigo 6º dos Estatutos, a seguir transcrito: Artigo 6º - O capital da sociedade é de Cr\$ 152.801.776,00 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e um mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), dividido em 50.456.274 (cinquenta milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 52.608.535 (cinquenta e dois milhões, seiscentas e oito mil, quinhentas e trinta e cinco) de ações preferenciais classe "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos. § 2º - As ações preferenciais classe "A", subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, na forma do que estabelece o Decreto-lei nº 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição. § 3º - As ações preferenciais classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-lei nº 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. § 4º - As ações preferenciais de qualquer classe não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer restrições, foi transcrita no livro competente, extraindo-se 5 (cinco) vias da mesma para um só efeito.

Santana do Araguaia, 30 de novembro de 1977

Wolfgang Franz José Sauer

Presidente da Mesa

Francisco Florence

Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. Volkswagen do Brasil S.A.

Wolfgang Franz José Sauer

Franz Alois Walter Habrich

2. Financiadora Volkswagen S.A.

Wolfgang Franz José Sauer

Franz Alois Walter Habrich

3. Trans - Trading Brasil Exportadora S.A.

Wolfgang Franz José Sauer

Franz Alois Walter Habrich

4. Distrivols S.A. - Distribuidora de

Títulos e Valores Mobiliários

Wolfgang Franz José Sauer

Franz Alois Walter Habrich

5. Monteiro Aranha S.A.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho

Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patricio

6. Transalme Sociedade de Representações

Administração e Organização Ltda.

Francisco Florence

7. Joaquim Monteiro de Carvalho

p.p. Monteiro Aranha S.A.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho

Rui Manuel de Medeiros D'Espiney

Patricio

8. Francisco Florence

9. Wolfgang Franz José Sauer

A presente confere com o original

Wolfgang Franz José Sauer

Presidente da Mesa

Francisco Florence

Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.12.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2571-77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria.

Belém, 13 de dezembro de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6503 - Dia 23.12.77)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/77 - DE 20/12/1977

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
ESTATUI E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém a contrair um
empréstimo no valor de Cr\$-16.000.000,00 (Dezesseis milhões de

cruzeiros), com o Banco da Amazônia S/A. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Belém, na forma do artigo 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair um empréstimo de até o valor de Cr\$-16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), junto ao Banco da Amazônia S/A. (BASA) à conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazônia, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.047, de 06 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº3400)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.139 "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

Paciente: Orlando Palheta Barros.

Relator: Desembargador-Presidente das Câmaras Reunidas.

EMENTA: Ajusta-se ao caso dos autos a medida preventiva decretada. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Assim ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, à unanimidade. Deixou de votar o Exmo. Des. Manoel Cacella Alves, que se declarou impedido. P.I.R..

Belém, 08 de agosto de 1977.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais
Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.140 "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Wladimir de Souza Pauxis.
Pacientes: Miguel Arcanjo Teixeira Ribeiro e Raimundo Nonato de Figueiredo Alves.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Não enseja "habeas-corpus", a prisão revestida das formalidades legais.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em negar a medida impetrada. À unanimidade. P.I.R..

Belém, 25 de agosto de 1977.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais
Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.141 "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: João Araújo Chaves.

Paciente: Martiniano Soares da Costa.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Excesso de prazo. Concede-se a medida para sanar a irregularidade.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a medida impetrada, contra os votos dos Exmos. Des. Presidente a Antonio Koury. P.I.R..

Belém, 26 de setembro de 1977.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais
Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.142 "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

Paciente: José Maria Mendes de Almeida.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A prisão revestida das formalidades legais não enseja o "habeas-corpus".

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a medida impetrada. À unanimidade. P.I.R..

Belém, 17 de outubro de 1977.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais
Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.143 "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: José Guilherme Cavaleiro de Macedo.

Paciente: Nestor Negrão da Conceição.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Flagrante lavrado sem evidência de delito. Concede-se o "habeas-corpus" para sanar a irregularidade da medida.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente. À unanimidade, não votando por não terem assistido o relatório o Des. Manoel de Christo Alves Filho e o Juiz Convocado, Calistrato Alves de Mattos. Expeça-se Alvará de Soltura. P.I.R..

Belém, 18 de abril de 1977.
Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.144
"HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: A Adv.: Joselisa C. Kauffman.
Pacientes: Zacarias Paulo da Silva Campos e Sebastião da Silva Santos.

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Não pode subsistir a medida que vem cercear a liberdade do indivíduo, se não está ela estribada em formalidades que a lei determina.

Vistos, etc...

No mérito, os Membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, ACORDAM em conceder a medida impetrada, à unanimidade, recomendando ao Dr. Juiz, proceder de acordo com sua competência. Expeçam-se os Alvarás de Soltura. P.I.R..

Belém, 04 de abril de 1977.
(a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.145
"HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Waldemar F. Viana.
Paciente: Teodomiro Aurélio de Souza Araújo.
Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Não se conhece de pedido liberatório que envolve prisão sob dependência de julgamento de recurso impetrado contra despacho que motivou a coação.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, preliminarmente, não conhecer do pedido, contra o voto do Exmo. Des. Ary da Motta Silveira, que conhecia para denegar a medida. P.I.R..

Belém, 17 de outubro de 1977
Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.146
"HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Oswaldo Pinto Coelho.
Paciente: Antonio Monteiro dos Santos.
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Verificada a necessidade da custódia e comprovada a legalidade da prisão, nega-se a medida impetrada.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, unanimemente.

Belém, 17 de outubro de 1977.
Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmara Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.147
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Francisco Brasil Monteiro.
Paciente: Waldecir Borges de Lima.
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: - Excesso de prazo justificado. Nega-se a medida pelos fundamentos esposados na informação da autoridade tida como coatora.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida impetrada. P.I.R..

Belém, 17 de outubro de 1977.
(a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.148
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: José Carlos Gabriel.
Paciente: Paulo César Tiradentes.
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: - Fica prejudicado o pedido de Habeas-Corpus, quando das informações se conclui que o paciente está em liberdade.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R..

Belém, 03 de outubro de 1977.
(a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.149
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelante: Oldemar Raiol Monteiro.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator Designado: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: - Não estando configurados os elementos que integram o delito capitulado no artigo 217 do Código Penal, absolve-se o réu que foi processado nesse dispositivo.

Vistos, etc...

Assim, a condenação de Oldemar Raiol, não pode prevalecer. Isto posto, ACORDAM os senhores desembargadores membros da 3ª Câmara Penal, por maioria de votos, sendo vencido o Sr. Des. Relator, dar provimento à apelação interposta, para reformar a sentença a quo, absolvendo o apelante da acusação que lhe foi imposta. Custas na forma legal.

Belém, 25 de março de 1977.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal.

(a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator Designado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

ACÓRDÃO Nº 4.150
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Salvador Rodrigues de Souza.
Agravados: Idalina de Jesus Proença e o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não havendo a sentença assegurado ao nunciado, indenização por benfeitorias, são incabíveis embargos de retenção sob referido pretexto, não merecendo censura a decisão prolatada nesse sentido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento confirmar a decisão agravada.

Custas na forma da Lei.

Belém, 24 de novembro de 1977.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Aluizio da Silva Leal.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE. Belém, 21 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 3406)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Elinaldo Cavalcante Carvalho, (emitente) Paulo Takayury Mory, Mauricio Alves Santos, (Avalistas), José Araquem Freitas, Francisco Xavier de Lima, Ricardo Coev, Celia Garcia Chuyas, Haidee Moura da Silva, Frigorif, Indl. Coml. Madeireira Amazônia, Gold Imp. Exp. Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte de Financeira Lar Brasileiro S/A, Banco Real S/A, Banco do Estado de S. Paulo S/A, Banco do Estado Pará S/A, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A, Banco do Brasil S/A, Juki do Brasil Ind. Com. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) notas promissórias, e nove (9) duplicatas de contas mercantis nº 25201, 512-77-C, 547-77-C, 876-77, 674,2/3, 1926-4-3,6-003038, 251986, nos valores de Cr\$-13.617,00/ Cr\$-668,96/ Cr\$-2.818,05 - Saldo/ Cr\$-3.300,00/ Cr\$-3.242,00/Cr\$-2.354,00/Cr\$-58,00/Cr\$-1.500,00/Cr\$-1.426,00/Cr\$-4.350,00/Cr\$-6.524,00/Cr\$-684,00/vencimentos vários por V. Sa. Emitidas, avaliazadas e não pagas a favor de Financ. Lar. Brasileiro S/A, Cia Real de Invest. Banco do Estado de S. Paulo S/A, Com. de Maq. Mot. do Brasil S/A - Cobrás, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A, Bomfrio - Com. Refrig. Ltda, Mesbla S/A, Fabrime Ltda. Juki do Brasil Ind. Com. Ltda., Cia Indl. de Conservas Alimentícias Cica, respectivas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados

dentro do prazo legal.

Belém, 22 de dezembro de 1977.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício

(T. nº 01897 Reg. nº 6515 - Dia: 23.12.77)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA (6ª) VARA E DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6ª (Sexta) Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 13 (treze) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Forum, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro do auditório, levará à hasta o bem abaixo descrito, penhorado na Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual contra INDÚSTRIA COMBÚ LTDA., constante de:

TERRENO, situado na Ilha de Pitimbu, mais conhecida por Combú, antiga Freguesia da Sé, na mar-

gem esquerda do Rio Guamá, Comarca de Belém, Estado do Pará, apresentando as seguintes dimensões, confrontações e rumos e área afetando a forma de um polígono irregular de 12 lados, com 280ha., 10a. e 94,5ca., com um perímetro de 6.895m,00 lineares, limitando-se, ao Norte, com terras de SILVIO DA SILVA ou ANTONIO MARIA DA SILVA, por uma reta que mede 2.280,00, de 8º ao 1º marco; - leste, limitando-se com o Igarapé Combú por uma linha quebrada nos rumos de 31º00'SW, medindo 405m,00, no rumo de 50º00'SW, medindo 320m,00, no rumo de 21º00'SW, medindo 405m,00, no rumo de 50º00SW, medindo 550m,00; do 2º marco ao 3º marco e terras da família Seixas, por uma linha reta no rumo de 5º00'SE, medindo - 100m,00 do 3º ao 4º marco; ao Sul, com terras de GUILHERMINA SILVA, por uma linha reta no rumo de 7º00/SW, medindo 545m,00, do 4º ao 5º marco; e a Oeste, com terras de MAGNO NASCIMENTO e HILDA NASCIMENTO, por uma linha quebrada no rumo de 42º00NW, medindo - 150m,00, marginando o Igarapé Gabriel, do 5º ao 6º marco; - 56º00NW, mede 600m,00 do 6º ao 7º marco e de 35º00'NW, mede 1.125m,00, do 7º ao 8º marco, devidamente averbado do livro nº 3-AB, às fls. 112, sob o nº 1.871, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Belém, avaliado em Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneos por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação, o mesmo será vendido por qualquer preço em Leilão Público já marcado para o dia 23 (vinte e três) do mesmo mês e ano, no mesmo local e hora, ficando a executada intimada por este meio, das designações supras, caso não seja localizado para ser intimado pessoalmente, através de seu representante legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Joaquim Matias Felipe, Escrevente Juramentado, este datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara e dos Feitos
da Fazenda Estadual
(Ext. Reg. Nº 6510 - Dia 23.12.77)

**Tribunal de Justiça
do Estado do Pará
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA**

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 20 de dezembro de 1977
RESENHA Nº 25/77

1 - RECLAMAÇÃO Nº 186/77.

Reclamante: Maria Rodrigues Borges.

Reclamado: Juiz de Direito de Cametá, em exercício.

Decisório: "Maria Rodrigues Borges reclama contra o Dr. Juiz de Direito de Cametá, em exercício, porque o Magistrado contrariando princípios mais elementares de Direito, expediu Carta Precatória para a Comarca de Tucuruí, determinando fosse cumprido "incontinenti", mandado de Reintegração de Posse da área de terra denominada "Aratera", sem levar em conta que a sentença proferida nos autos e cíveis, não havia transitado livremente em julgado, dependendo, pois, de apreciação pelo Egrégio Tribunal do competente Recurso de Apelação. Ocorre que a reclamante já apelou da decisão do magistrado, conforme denúncia formulada a esta Corregedoria (fls. 12), sendo o competente recurso recebido em ambos os efeitos. Assim sendo, julgo prejudicada a reclamação, mandando que se devolvam os autos à Comarca de Cametá, para os ulteriores de direito". Belém, 09 de dezembro de 1977.

a) Ossiam Correa de Almeida - Corregedor, em exercício.

2 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 153/77.

Requerente: Joana Nazaré da Cruz.

Requerido: Pretor do Termo de Almeirim.

Decisório: "O Sr. Escrivão de Almeirim compareceu à minha presença, justificando sua ausência pelo fato de haver viajado para esta Capital, em virtude de doença em pessoa de sua família. Contudo, a saída daquele serventário, não pode paralisar as atividades cartorárias, devendo indicar um substituto. Também a ausência do magistrado, do mesmo modo, não pode impedir que alguém se case, pois deve passar o cargo ao Juiz Suplente. Oficie-se ao Sr. Escrivão, dando-lhe ciência deste despacho. Belém, 16 de dezembro de 1977. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

3 - PROCESSO Nº 151/77.

Assunto: Cancelamento de Registros de Imóveis.

Requerente: ITERPA - Instituto de Terras do Pará.

Requerido: Titular do Cartório de Vizeu.

Decisório: "Acontece que esta Corregedoria não é o órgão competente para determinar o cancelamento, o que deve ser solicitado diretamente do Juiz Competente. Os próprios arrestos trazidos pelo suplicante à colação dizem respeito a decisões proferidas em grau de reclamação. Assim sendo não tomo conhecimento do pedido, que deverá ser requerido diretamente ao Juízo de Vizeu. Belém, 19 de dezembro de 1977. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Corregedor Geral da Justiça".

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. Nº 6505 - Dia 23.12.77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª Região - Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, que têm curso perante este Juízo e Secretaria os seguintes processos de execução, para cobrança de dívidas como a seguir especificadas e às quais serão acrescidas as penalidades legais, inclusive custas, juros e correção monetária: Processo nº 2814 - Exequente: União Federal; Executado: Agnaldo Ferreira Pinto - Valor da dívida: Cr\$ 148,80 (Cento e Quarenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-31/70; Processo nº 4334 - Exequente: União Federal; Executado: J. M. Bezerra - Valor da dívida: Cr\$ 1.740,20 (Hum Mil, Setecentos e Quarenta Cruzeiros e Vinte Centavos) Nº da Certidão de dívida série IR-4/72; Processo nº 5374 - Exequente: União Federal; Executado: Fernando Cardoso Aguiar - Valor da dívida: Cr\$ 212,20 (Duzentos e Doze Cruzeiros e Vinte Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-7/73; Processo nº 5376 - Exequente: União Federal; Executado: Sebastião Amaral Ferreira - Valor da dívida: Cr\$ 162,30 (Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros e Trinta Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-9/73; Processo nº 5378 - Exequente: União Federal; Executado: José Feitosa de Souza - Valor da dívida: Cr\$ 46,04 (Quarenta e Seis Cruzeiros e Quatro Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-11/73; Processo nº 5380 - Exequente: União Federal; Executado: Adelino Trindade - Valor da dívida: Cr\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Cruzeiros) Nº da Certidão de dívida série DO-13/73; Processo nº 5384 - Exequente: União Federal; Executado: Alexandre Américo Almassay - Valor da dívida: Cr\$ 76,80 (Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série CLT-50/73; Processo nº 5390 - Exequente: União Federal; Executado: Sebastião Felizardo Pereira da Costa - Valor da dívida: Cr\$ 58,38 (Cinquenta e Oito Cruzeiros e Trinta e Oito Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-21/73; Processo nº 5394 - Exequente: União Federal; Executado: Milton Barbosa - Valor da dívida: Cr\$ 120,30 (Cento e Vinte Cruzeiros e Trinta Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-18/73; Processo nº 5396 - Exequente: União Federal; Executado: Waldir Ribeiro da Silva - Valor

da dívida: Cr\$ 113,02 (Cento e Treze Cruzeiros e Dois Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-16/73; Processo nº 5447 - Exequente: União Federal; Executado: Manoel Sebastião Miranda - Valor da dívida: Cr\$ 57,60 (Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série CLT-66/73; Processo nº 5601 - Exequente: União Federal; Executada: Silvia Correa Pereira - Valor da dívida: Cr\$ 86,00 (Oitenta e Seis Cruzeiros) Nº da Certidão de dívida série CLT-80/73; Processo nº 5651 - Exequente: União Federal - Executado: Raimundo Santos Gomes - Valor da dívida: Cr\$ 13,00 (Treze Cruzeiros) Nº da Certidão de dívida série DO-52/73; Processo nº 5782 - Exequente: União Federal; Executados: João Gonçalves Dias Filho e Raimundo Benedito Rodrigues - Valor da dívida: Cr\$ 993,60 (Novecentos e Noventa e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos); Processo nº 5978 - Exequente: União Federal; Executado: Francisco Pinheiro de Carvalho - Valor da dívida: Cr\$ 61,10 (Sessenta e Hum Cruzeiros e Dez Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-69/73; Processo nº 6025 - Exequente: União Federal; Executada: Gráfica, digo, Pará-Gráfica - Valor da dívida: Cr\$ 7.404,02 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Cruzeiros e Dois Centavos) Nº da Certidão de dívida série IPI-20/73; Processo nº 6513 - Exequente: União Federal; Executada: Santa Bárbara, Comércio Representações Ltda., valor da dívida: Cr\$ 206,40 (Duzentos e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série CLT-7/74; Processo nº 6515 - Exequente: União Federal; Executada: Empresa Santa Bárbara, Comércio, Representações Indústria Ltda., valor da dívida: Cr\$ 206,40 (Duzentos e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série CLT-8/74; Processo nº 6520 - Exequente: União Federal; Executado: José Marcos Coelho de Souza Araújo, valor da dívida: Cr\$ 206,40 (Duzentos e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série CLT-14/74; Processo nº 6652 - Exequente: União Federal; Executada: Vitória Gonçalves Costa & Cia., valor da dívida: Cr\$ 653,60 (Seiscentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos) Nº da Certidão de dívida série CLT-59,60,61 e 62/74; Processo nº 6911 - Exequente: União Federal; Executados: João Gonçalves Dias Filho e Raimundo Benedito Rodrigues, valor da dívida: Cr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros e Oitenta Centavos); Processo nº 7301 - Exequente: União Federal; Executado: Humberto da Silva Nogueira, valor da dívida: Cr\$ 159,32 (Cento e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-32/74; Processo nº 12519 - Exequente: União Federal; Executado: Raimundo Costa Sá, valor da dívida: Cr\$ 259,65 (Duzentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-362/77; Processo nº 12.521 - Exequente: União Federal; Executado: Carlos Alberto Fraix Dias, valor da dívida: Cr\$ 264,87 (Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Oi-

tenta e Sete Centavos) Nº da Certidão de dívida série DO-364/77. E porque as pessoas executadas se encontram em local incerto e não sabido, por este Edital ficam citadas para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da primeira publicação deste Edital, pagarem as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos quantos suficientes para a garantia da execução contra cada uma delas em curso, correndo da intimação a cada uma do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos, e, se não oferecidos estes presumidos como verdadeiros ficarão os fatos articulados pela Exequente. Ficam as pessoas citadas de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 6493 - Dia 23.12.77)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 226/77
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/77

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. S/Nº, da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.
Assunto: Encaminhamento de averbação.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor da Secretaria, para os fins devidos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Batista da Silva (Adv.: Dr. Raphael Lucas Filho).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia, resguardando-se para quando das Razões Finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de João Paulo Ribeiro Neto (Adv.: Dr. João Francisco de Lima Filho).

Assunto: Apresenta Alegações Preliminares no Proc. nº 12.675.

DESPACHO: Junte-se aos autos e ouça-se o representante do Ministério Público Federal sobre os documentos anexos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1847 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Arthur Ferreira).

Exectda.: WAF, Construtora Ltda..

DESPACHO: Diga o Instituto exequente. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4883 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Exectda.: Ind. Paraense de Artefatos de Borracha.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11654 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Cons. Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Exectda.: Distribuidora de Alimentos Ltda..

DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado a fl. 2, para o que se expeça a competente carta precatória. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11746 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. José A. Santos).

Exectdo.: Manoel Moreira, Ind. e Comércio.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11089 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Wilson Lopes de Paula, Antonio João Gonçalves e Armando da Silva Ribeiro.

DESPACHO: Prossiga-se, feitas as penhoras em bens dos devedores. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10479 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Orlando Ferreira Dias e sua mulher Maria Estela Bentes Dias.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10010 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher Maria Miriam Fonseca Pinto de Almeida.

SENTENÇA: Ver Sentenças Proferidas.

Nº 11925 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Izaurino de Mendonça Rocha, Damianos Panagiotis Sotirakis e Antonio Carlos de Oliveira.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11791 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Alves Barbosa Filho, Raul Mota Costa e Mário de Souza Rosa.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12762 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Exectdos.: Marcelino Santos Mendes e Valdira Salles Mendes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12088 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Exectdo.: Alvaro Moraes Amarante.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12864 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Antonio Francisco da Silva, Onofre Francisco Xavier e João Rezende da Silva.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12866 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Francisco Canindé Bezerra, Heleno M. Sales e Joaquim Antonio de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12868 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: José de Ribamar Gomes, Raimunda Rocha Gomes e Nildete Moraes dos Santos.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12870 - EXECUÇÃO:

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: João Rosendo da Silva, Onofre Francisco Xavier e Antonio Francisco da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11947 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Exectdo.: Afrandizio Cantão de Souza.

DESPACHO: Complete a Supte., a petição inicial de fs. 2/3, declarando o valor da dívida, objeto da cobrança. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12370 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Exectdo.: Sebastião Cordeiro de Melo.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12384 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - I.B.D.F. (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Exectdo.: Raimundo Vilmar Silva.

DESPACHO: Complete a Supte., a petição inicial de fl. 2/3, declarando o valor da dívida, objeto da cobrança. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12386 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Exectdo.: Evaldo Rocha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12388 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Exectdo.: José Dutra da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12390 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Exectdo.: Manoel Benassud Moreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12392 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Exectdo.: Martins Ramos Caldas.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12415 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Exetda.: Supermercado e Panificadora Belemense Ltda..

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12441 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Sup. Nacional de Abastecimento (Adv.: Dr. Haroldo de Faria).

Exectdo.: Benedito Capela da Silva.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12445 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Sup. Nac. do Abastecimento - SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo de Faria).

Exectdo.: Manoel Moura Leão.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10489 - BUSCA E APREENSÃO

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Reqdo.: Takeshi Enomoto.

DESPACHO: 1. Intime-se o Oficial de Justiça para fazer o recolhimento do mandado que lhe foi entregue no dia 11 de julho de 1977, consoante recibo de fl. 13v.. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12397 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte.: José Ferreira dos Santos (Adv.: Dr. Washington Carvalho).

Reqdo.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

DESPACHO: 1. Cite-se o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS); 2. Designo o dia 11 de janeiro vindouro, único desimpedido, às 10:15 horas, para a audiência de justificação, fei-

tas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3961 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: Antonio Abud (Adv.: Dr. Fernando Veiga).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fl. 9 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5917 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Lopes dos Reis, Fernando A. Medeiros Brasil e Maurício Cordovil Pinto.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, defiro o requerimento de fl. 25, autorizo o levantamento da penhora de f. 12 e ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6121 - AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte.: Caixa Econômica Federal - Filial do Pará (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdas.: Maria Heloisa S. dos Reis, Maurício Cordovil Pinto e Fernando A. Medeiros Brasil.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, defiro o pedido de fl. 46, ordeno o levantamento da penhora de fl. 17 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10006 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Elcio R. Castilho Esperante e sua mulher Isis I. Souza Esperante.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 16, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados Elcio Raimundo Castilho Esperante e Isis Ignácio Souza Esperante, no pagamento do principal, correção monetária, juros de mora, multa contratual e custas do processo. Incabível na espécie honorários de advogado. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10010 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher Maria M. Fonseca Pinto de Almeida.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 19, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados Carlos Pinto de Almeida e Maria Miriam Fonseca Pinto de Almeida, no pagamento do principal, correção monetária, juros de mora, multa contratual e custas do processo. Incabível na espécie honorários de advogado. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10530 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: José Murilo Monteiro (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Recda.: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente reclamação na parte referente à anotação da Carteira Profissional e ao pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Custas na forma da lei. P. R. e L. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. DRF/SIJ Nº 877/77, da Delegacia da Receita Federal em Belém. Assunto: Resposta ao contido no of. nº 1372, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.12.77. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Of. DRF/SIJ Nº 879/77, da Delegacia da Receita Federal em Belém. Assunto: Submete à consideração da Justiça solicitação pleiteada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício-Circular Nº 32/77-GG, do Ministro Amarílio Benjamim - Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: Cópia do Provimento nº 09 (encaminha).
 DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa, em 09.12.77.
 a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição de Celso Alves (Advogado em causa própria).
 Assunto: Requer juntada de documento nos autos do processo nº 12.538-A.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Adelaide Alves Pereira (Adv.: Dr. Antonio Zacarias Lindoso).
 Assunto: Apresenta apelação nos autos do processo nº 13.146.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.12.77. a)
 Dr. A. Santiago - Juiz Federal.
 (Ext. Reg. Nº 6402)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 104
 PROCESSO Nº 38.237

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 38.237, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, exercício de 1977.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3330 - Dias 17, 22 e 27.12.77)

EDITAL Nº 105/77
 PROCESSO Nº 35.887

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Gomes Pereira, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes Pereira, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.887, referente à prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, exercício de 1976.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3330 - Dias 17, 22 e 27.12.77)

EDITAL Nº 106/77
 PROCESSO Nº 37.398

De Citação, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Vicente Soares, Ex-Prefeito Municipal de Jacundá. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será

publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. José Vicente Soares, Ex-Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.398 - prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 1976.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3330 - Dias: 17, 22, 27/12/77)

RESOLUÇÃO Nº 8.013
 (Processo nº 37.953)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO o voto constante do processo nº 37.953, de fls. 9 a 20, proferido pelo Exmo. sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator, na sessão desta data e registrado em ata, (cópia xerox inclusa).

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Elias Naif Daibes Hamouche, que concluíram pelo cadastro;

CONSIDERANDO o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa:

"Acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, discordando, apenas, no que diz respeito ao não recolhimento das importâncias recebidas a mais. Assim, nego cadastro à Resolução, determinando o recolhimento aos cofres municipais dos valores correspondentes às diferenças recebidas para mais pelo Prefeito e pelo vice-Prefeito".

RESOLVE:

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Elias Naif Daibes Hamouche, e em parte pelo do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

I — Negar cadastramento a Resolução nº 06 de 01.08.77 que majorou os subsídios e representação do Prefeito e do vice-Prefeito de Irituia, ficando, a partir da ciência deste ato, sustado o pagamento, àquelas autoridades, da diferença entre os subsídios e a representação fixados para a legislatura em curso pela Resolução nº 01 de 13.10.76, cadastrada neste Tribunal, pela Resolução nº 7.590, e o valor da majoração estipulada pela citada Resolução nº 6, sem a obrigatoriedade, no entanto, das mencionadas autoridades devolverem as diferenças porventura recebidas a mais até a ciência desta decisão, já que, embora nula de pleno direito a majoração, reconhecemos que a mesma resultou de boa fé ao aplicar o dispositivo legal que autoriza a atualização dos

subsídios e da representação dos gestores municipais.

II - Assinar ao Prefeito e ao Vice-Prefeito de Irituia o prazo de dez (10) dias, contados da ciência deste ato, para comprovarem perante este Tribunal, o cumprimento do que determina esta decisão.

III - Comunicar à Câmara Municipal, que deve providenciar a revogação da Resolução nº 06, de 12.8.77, dando conhecimento a este Tribunal do ato revogatório, no prazo de 10 dias da sua lavratura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3355)

RESOLUÇÃO Nº 8.014

(Processo nº 38.007)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO o voto constante do processo nº 38.007 de fls. 11 a 12, proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, Relator, na sessão desta data e registrado em ata (cópia xerox incluída)

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Elias Naif Daibes Hamouche, que concluíram pelo cadastro;

CONSIDERANDO o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa:

"Acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, discordando, apenas, no que diz respeito ao não recolhimento das importâncias recebidas a mais. Assim, nego cadastro à Resolução, determinando o recolhimento aos cofres municipais dos valores correspondentes às diferenças recebidas para mais pelo Prefeito e o Vice-Prefeito".

RESOLVE:

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Elias Naif Daibes Hamouche, e, em parte pelo do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa:

I - Negar cadastramento à Resolução nº 002, de 30.6.77, Câmara Municipal de São Domingos do Capim, que majorou os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, ficando a partir da ciência deste ato, sustado o pagamento, àquelas autoridades, da diferença entre os subsídios e a representação fixados para a legislatura em curso e o valor da majoração estipulada pela citada Resolução nº 002, sem a obrigatoriedade, no entanto, das mencionadas autoridades devolverem as diferenças porventura recebidas a mais até a ciência desta decisão, já que, embora nula de pleno direito a majoração, reconhecemos que a mesma resultou de boa fé ao aplicar o dispositivo legal que autoriza a atualização dos subsídios e da representação dos gestores municipais.

II - Assinar ao Prefeito e ao Vice-Prefeito de São Domingos do Capim o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, para comprovarem, perante este Tribunal, o cumprimento do que determina esta decisão.

III - Comunicar à Câmara Municipal, que deve providenciar a revogação da Resolução nº 002, de 30.06.77, dando conhecimento a este Tribunal do ato revogatório, no prazo de 10 dias da sua lavratura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3355)

RESOLUÇÃO Nº 8.015

(Processo nº 36.590)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1977.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Deu origem ao presente processo nº 36.590 o ofício nº 110, de 15.3.1977, do Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, remetendo a este Tribunal, para fins de cadastro, a Resolução nº 001, de 20.12.1976, da citada Câmara Municipal, a qual institui novos valores para os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura seguinte.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, Dr. Pedro Rosario Crispino, em parecer à fls. 26, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pretendido, após terem sido sanadas as falhas anteriormente apontadas pela D-6, que consistiam na falta de mencionados recursos para atender às despesas.

Remetido novo ato, visto à fls. 22, verifica-se que a correção reclamada pela D-6, foi feita e que está atendido o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 57 da Lei Orgânica dos Municípios, reguladora da matéria.

Assim, concedo o cadastro solicitado".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 001, de 20.12.1976 da Câmara Municipal de Capitão Poço, que institui novos valores para os subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 3355)

RESOLUÇÃO Nº 8.016

(Processo nº 36.679)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator, nos seguintes termos:

"Procede o parecer da Subprocuradoria, de fls. 24 e seguintes, pelo que indefiro o cadastramento pedido, devendo os senhores vereadores devolverem as diferenças recebidas a mais, de uma só vez ou em parcelas, até o final do presente exercício financeiro".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº 03/77 da Câmara Municipal de Curuçá, que fixa a remuneração dos vereadores devendo ser recolhidas aos cofres municipais as importâncias pagas a mais aos referidos Edis, até o final do presente exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 3355)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**